

Ofício FENASPS 179/2017

Brasília, 18 de setembro de 2017

Ao Senhor  
**Leonardo Gadelha**  
Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)  
Brasília/DF

**Assunto:** alteração da Minuta do Regimento Interno do INSS

Prezado Senhor,

A Federação Nacional de Sindicatos de Trabalhadores da Saúde, Trabalho, Previdência e Assistência Social – **FENASPS** – entidade com sede e foro no Setor de Diversões Sul (SDS), Edifício Venâncio V, térreo, loja 28, vem, conforme encaminhamento da reunião realizada em 15 de setembro de 2017, por meio desta apontar as incongruências encontradas na análise da minuta sem número da proposta de Regimento Interno do INSS em relação ao Serviço Social, com indicativo de exclusão do Serviço Social da estrutura autárquica.

a) Verificou-se que em vários trechos a referida minuta substitui o termo "Serviço Social", que é um serviço previdenciário, por "avaliação social", que é apenas uma das atividades desse serviço no INSS. A minuta (cuja análise em quadro comparativo encontra-se anexa) contraria, inclusive, a [Lei n. 8.213, de 24/07/1991](#), de hierarquia superior, que no seu artigo 88, estabelece as competências do Serviço Social:

Art. 88. Compete ao **Serviço Social** esclarecer junto aos beneficiários seus direitos sociais e os meios de exercê-los e estabelecer conjuntamente com eles o processo de solução dos problemas que emergirem da sua relação com a Previdência Social, tanto no âmbito interno da instituição como na dinâmica da sociedade.

Ademais, a minuta equivocadamente restringiu o Serviço Social à avaliação social, designações completamente diferentes uma vez que avaliação social é uma atribuição privativa do assistente social no INSS, conforme Lei n. 8742/1993 e LC142/2013/Portaria INTERMINISTERIAL AGU/MPS/MF/SEDH/MP Nº 1 de 27.01.2014/ D.O.U.: 30.01.2014:

Art. 20. O benefício de prestação continuada é a garantia de um salário- mínimo mensal à pessoa com deficiência e ao idoso com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família.

[...]

§ 6º A concessão do benefício ficará sujeita à avaliação da deficiência e do grau de impedimento de que trata o § 2º, composta por avaliação médica e avaliação social realizadas por médicos peritos e por assistentes sociais do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

[...]

Art. 2º Compete à perícia própria do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, por meio de avaliação médica e funcional, para efeito de concessão da aposentadoria da pessoa com deficiência, avaliar o segurado e fixar a data provável do início da deficiência e o respectivo grau, assim como identificar a ocorrência de variação no grau de deficiência e indicar os respectivos períodos em cada grau. (Lei n. 8742/1993).

§ 1º A avaliação funcional indicada no caput será realizada com base no conceito de funcionalidade disposto na Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde - CIF, da Organização Mundial de Saúde, e mediante a aplicação do Índice de Funcionalidade Brasileiro Aplicado para Fins de Aposentadoria - IFBrA, conforme o instrumento anexo a esta Portaria.

§ 2º A avaliação médica e funcional, disposta no caput, será realizada pela perícia própria do INSS, a qual engloba a perícia médica e o serviço social, integrantes do seu quadro de servidores públicos. (PORTARIA INTERMINISTERIAL AGU/MPS/MF/SEDH/MP Nº 1 DE 27.01.2014/ D.O.U.: 30.01.2014)

**b)** A minuta da proposta regimental também contraria o Decreto n. 9104/2017 que estabeleceu a estrutura regimental do INSS, em que o Serviço Social compõe a estrutura do INSS, tanto na administração central na Diretoria de Saúde do Trabalhador (DIRSAT), quanto nas unidades descentralizadas (Superintendências e Agências de Previdência Social):

Art. 15. À Diretoria de Saúde do Trabalhador às compete:

I - gerenciar e propor ao Presidente do INSS a normatização das atividades de perícia médica de benefícios previdenciários, assistenciais e aqueles relativos aos servidores públicos federais, nos termos do § 4º do art. 30 da Lei no 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, de reabilitação profissional e de serviço social;

II - desenvolver estudos destinados ao aperfeiçoamento das atividades médico-periciais de benefícios previdenciários, assistenciais e aqueles relativos aos servidores públicos federais, de reabilitação profissional e de serviço social, e promover a orientação à sociedade com vistas ao reconhecimento do direito;

Art. 18. Às Superintendências Regionais, subordinadas ao Presidente do INSS, compete:

[...]

XIV - supervisionar e coordenar as atividades executadas pelas unidades subordinadas, relacionadas com o reconhecimento inicial, a revisão e a manutenção de direitos, recursos, compensação previdenciária, acordos internacionais, pagamento e consignação em benefícios, perícia médica, reabilitação profissional, serviço social e atendimento e implementar as diretrizes e as ações definidas pela Diretoria de Benefícios, pela Diretoria de Saúde do Trabalhador e pela Diretoria de Atendimento;

[...]

Art. 20. Às Agências da Previdência Social, subordinadas às Gerências- Executivas, compete:

[...]

IV - promover as atividades de perícia médica, habilitação e reabilitação profissional e serviço social;

c) Destaca-se também que o Decreto n. 6.944, de 21/08/2009 estabelece o que segue:

Art. 9º. Os órgãos e entidades que decidirem pela edição de regimento interno deverão publicá-lo no Diário Oficial da União, em absoluta consonância com o decreto que aprovar a respectiva estrutura regimental ou estatuto. [...]

d) A forma como se apresenta a referida minuta, além de não estar em "absoluta consonância com o decreto", inviabiliza a execução de todas as atividades do trabalho cotidiano do Serviço Social na política pública de previdência social nos termos do artigo 88 da Lei n.8213/1991, que não se restringe somente à avaliação social. Mas também são atividades de socialização de informações individuais e coletivas para ampliação do acesso a proteção previdenciária e demais políticas da seguridade social, parecer social, articulação intersetorial com a rede socioassistencial e de serviços públicos, dentre outras ações técnicas pertinentes à área do Serviço Social que viabilizam uma prestação de serviço de qualidade e o fortalecimento da proteção social do trabalhador brasileiro;

e) Em anexo abaixo assinado que conta até o presente com **11.608** apoiadores contra a extinção do Serviço Social do INSS, bem como a manifestação de entidades da categoria, sindicatos, associações e universidades;

Diante disso, solicitamos a correção da supracitada minuta buscando garantir a permanência do Serviço Social na estrutural regimental, substituindo o termo "avaliação social" (grifado de vermelho no documento anexo) por "Serviço Social", assim como garantir a permanência da Divisão de Serviço Social nos termos do artigo 130 do Regimento Interno atual do INSS (Portaria n 296 de 09/11/2009), substituindo o teor do mesmo no artigo 179 da referida minuta. Por fim, também se solicita a exclusão do art. 172 da minuta do regimento que estabelece que avaliação social e reabilitação profissional poderão ser realizados por executores indiretos.

Nada mais havendo a tratar, subscrevemo-nos abaixo e colocamo-nos à disposição para o que se fizer necessário.

Respeitosamente,

  
Moacir Lopes  
Diretoria Colegiada  
FENASPS



**Comissão Nacional de Assistentes Sociais da FENASPS**

# ANEXO

## 1 - QUADRO COMPARATIVO

<b>DECRETO n. 9.104/2017 - ESTRUTURA REGIMENTAL DO INSS -</b>	<b>REGIMENTO ATUAL INSS (PORTARIA n. 296, 09/11/2009)</b>	<b>MINUTA DO NOVO REGIMENTO INTERNO INSS/2017</b>
<p style="text-align: center;">CAPÍTULO I DA NATUREZA E DA COMPETÊNCIA</p> <p>Art. 1º O Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, autarquia federal com sede em Brasília, Distrito Federal, instituída com fundamento no disposto no art. 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, é vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social.</p>		<p style="text-align: center;">CAPÍTULO I DA NATUREZA, SEDE E COMPETÊNCIA</p> <p>Art.1º O Instituto Nacional do Seguro Social–INSS, Autarquia Federal, com Sede emBrasília/ DistritoFederal, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social–MDS, instituído com fundamento no disposto no art.17 da Lei nº8.029 , de 12 de abril de 1990, <b>tem por finalidade promover o reconhecimento, pela Previdência Social, de direito ao recebimento de benefícios por ela administrados, assegurando agilidade, comodidade aos seus usuários e ampliação do controle social.</b></p> <p style="text-align: center;"><b><u>COMENTÁRIOS:</u></b></p> <p>Essa finalidade não está no artigo 17 da Lei n.8029, de 12/04/1990:</p> <p>“Art. 17. É o Poder Executivo autorizado a instituir o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, como autarquia federal, mediante fusão do Instituto de Administração da Previdência e Assistência Social - IAPAS, com o Instituto Nacional de Previdência Social - INPS, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 2º desta lei. (Renumerado do art 14 pela Lei nº 8.154, de 1990)</p> <p>Parágrafo único. O Instituto Nacional do Seguro Social - INSS terá até sete superintendências regionais, com localização definida em decreto, de acordo com a atual divisão do território nacional em macrorregiões econômicas, adotada pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística -</p>

<b>DECRETO n. 9.104/2017 - ESTRUTURA REGIMENTAL DO INSS -</b>	<b>REGIMENTO ATUAL INSS (PORTARIA n. 296, 09/11/2009)</b>	<b>MINUTA DO NOVO REGIMENTO INTERNO INSS/2017</b>
		<p>IBGE, para fins estatísticos, as quais serão dirigidas por Superintendentes nomeados pelo Presidente da República.”</p> <p>E sim no art.1º do Decreto n.º 7.556/2011, que foi revogado pelo atual Decreto nº 9.104/2017.</p>
	<p><b>Art. 114.</b> À Coordenação de Monitoramento Operacional de Benefícios compete:</p> <p>(...)</p> <p>II - monitorar as decisões relativas às atividades de perícia médica, reabilitação profissional e <b>serviço social</b>, inclusive quando efetuadas por executores indiretos, em consonância com as diretrizes da Diretoria de Saúde do Trabalhador;</p>	<p>Não tem correspondente</p>
	<p><b>Art. 115.</b> À Coordenação de Gerenciamento de Sistemas e Informações compete:</p> <p>I - propor ao Diretor de Benefícios:</p> <p>a) alternativas para o aperfeiçoamento da sistematização dos mecanismos de atualização das bases dos dados cadastrais, vínculos, remunerações e contribuições dos segurados da Previdência Social, reconhecimento inicial, manutenção, revisão, recurso, consignação, compensação previdenciária, convênios, acordos internacionais, e, em consonância com as diretrizes da Diretoria de Saúde do Trabalhador, as relativas às atividades de perícia médica, reabilitação profissional e <b>serviço social</b>, demandadas pelas Coordenações-Gerais, bem como propor correções das oscilações ocorridas em desacordo com as ações implementadas;</p>	<p><b>Art.147.</b>À Coordenação de Gerenciamento de Sistemas e Informações compete:</p> <p>I-propor ao Diretor de Benefícios:</p> <p>(...)</p> <p>b)em conjunto com a Diretoria de Saúde do Trabalhador, alternativas para o aperfeiçoamento da sistematização dos mecanismos de atualização das atividades relativas às atividades de perícia médica, reabilitação profissional e <b>serviço social</b>, demandadas pelas Coordenações-Gerais, bem como propor correções das oscilações ocorridas em desacordo com as ações implementadas;</p>
<p>CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS [...] Art. 15. À Diretoria de Saúde do Trabalhador às compete: I - gerenciar e propor ao Presidente do INSS a normatização das atividades de perícia médica de benefícios previdenciários, assistenciais e</p>	<p><b>Art. 125.</b> À Diretoria de Saúde do Trabalhador compete:</p> <p>I - gerenciar e normatizar as atividades de perícia médica de benefícios previdenciários, assistenciais e os relativos aos servidores públicos federais, nos termos do que dispõe o § 4º do art. 30 da Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, de reabilitação profissional e de <b>serviço social</b>, inclusive quando efetuadas por executores indiretos;</p> <p>II - desenvolver estudos voltados para o aperfeiçoamento das</p>	<p><b>Art.172.</b> À Diretoria de Saúde do Trabalhador compete:</p> <p>I – gerenciar e normatizar as atividades de perícia médica, de benefícios previdenciários, assistenciais e os relativos aos servidores públicos federais, nos termos do que dispõe o § 4º do art.30 da Lei nº11.907, de 2 de fevereiro de 2009, de reabilitação profissional e de <b>avaliação social</b>, inclusive quando efetuadas por executores indiretos;</p> <p>II-desenvolver estudos voltados para o aperfeiçoamento das</p>

<b>DECRETO n. 9.104/2017 - ESTRUTURA REGIMENTAL DO INSS -</b>	<b>REGIMENTO ATUAL INSS (PORTARIA n. 296, 09/11/2009)</b>	<b>MINUTA DO NOVO REGIMENTO INTERNO INSS/2017</b>
<p>aqueles relativos aos servidores públicos federais, nos termos do § 4º do art. 30 da Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, de reabilitação profissional e de serviço social;</p> <p>II - desenvolver estudos destinados ao aperfeiçoamento das atividades médico-periciais de benefícios previdenciários, assistenciais e aqueles relativos aos servidores públicos federais, de reabilitação profissional e de serviço social, e promover a orientação à sociedade com vistas ao reconhecimento do direito;</p> <p>[...]</p>	<p>atividades médico-periciais de benefícios previdenciários, assistenciais e os relativos aos servidores públicos federais, de reabilitação profissional e de <b>serviço social</b>, bem como promover a orientação à sociedade objetivando o reconhecimento do direito;</p> <p>(...)</p> <p>VI - subsidiar órgãos e unidades descentralizados no estabelecimento de parâmetros de avaliação das atividades de perícia médica, reabilitação profissional e <b>serviço social</b>.</p>	<p>atividades médico periciais de benefícios previdenciários, assistenciais e os relativos aos servidores públicos federais, de reabilitação profissional e de <b>avaliação social</b>;</p>
	<p>Não tem correspondente (divisão não existia anteriormente)</p>	<p><b>Art.173.</b> À Divisão de Assessoria e Consulta compete: I-elaborar normas complementares e procedimentais relativos à aplicação e ao cumprimento uniforme da perícia, reabilitação profissional e <b>avaliação social</b>;</p>
	<p>Não tem correspondente (coordenação não existia anteriormente)</p>	<p><b>Art.175.</b> À Coordenação-Geral de Serviços Previdenciários e Assistenciais compete: I-planejar, supervisionar e avaliar as atividades e procedimentos de reabilitação profissional, de <b>avaliação social</b> e de benefícios assistenciais, nos órgãos e unidades descentralizadas, inclusive quando efetuadas por executores indiretos;</p> <p>(...)</p>

<b>DECRETO n. 9.104/2017 - ESTRUTURA REGIMENTAL DO INSS -</b>	<b>REGIMENTO ATUAL INSS (PORTARIA n. 296, 09/11/2009)</b>	<b>MINUTA DO NOVO REGIMENTO INTERNO INSS/2017</b>
		<p><b>Art. 175. (...)</b> (...)</p> <p>II- propor ao Diretor de Saúde do Trabalhador: c) critérios e parâmetros para a execução das atividades de reabilitação profissional, de avaliação social e de benefícios assistenciais; e</p>
	Não tem correspondente (coordenação não existia anteriormente)	<p><b>Art. 175. (...)</b> (...)</p> <p>d) ouvida as respectivas Divisão de Saúde do Trabalhador da Superintendência e a Chefia do Serviço ou Seção de Saúde do Trabalhador da Gerência-Executiva, a nomeação de <b>Assessores Técnicos da Saúde do Trabalhador</b> no âmbito do Serviço ou Seção de Saúde do Trabalhador nas áreas de Reabilitação Profissional e <b>Avaliação Social</b>;</p>
	<p><b>Art. 127.</b> À Coordenação de Serviços Previdenciários e Assistenciais compete: I - planejar, coordenar, orientar, supervisionar e avaliar as atividades e procedimentos de reabilitação profissional, de <b>serviço social</b> e de benefícios assistenciais, nos órgãos e unidades descentralizadas, inclusive quando efetuadas por executores indiretos; (...) V - propor critérios e parâmetros para a execução das atividades de reabilitação profissional, de <b>serviço social</b> e de benefícios assistenciais;</p>	<p><b>Art.176.</b> À Coordenação de Serviços Previdenciários e Assistenciais compete: I-coordenar as atividades e procedimentos de reabilitação profissional, de <b>avaliação social</b> e de benefícios assistenciais, nos órgãos e unidades descentralizadas, inclusive quando efetuadas por executores indiretos; (...) III-propor ao Coordenador Geral de Serviços Previdenciários e Assistenciais: (...) b)critérios e parâmetros para a execução das atividades de reabilitação profissional, de <b>avaliação social</b> e de benefícios assistenciais;</p>
	<b>Art. 130.</b> À Divisão do Serviço Social compete:	<b>Art.179.</b> À Divisão de Gerenciamento de Avaliação Social

<b>DECRETO n. 9.104/2017 - ESTRUTURA REGIMENTAL DO INSS -</b>	<b>REGIMENTO ATUAL INSS (PORTARIA n. 296, 09/11/2009)</b>	<b>MINUTA DO NOVO REGIMENTO INTERNO INSS/2017</b>
	<p>I - orientar, acompanhar e supervisionar os procedimentos operacionais relativos à atividade do serviço social;  II - orientar tecnicamente e supervisionar a execução das atividades desenvolvidas pelos responsáveis técnicos em serviço social;  III - implementar ações de orientação aos segurados quanto ao reconhecimento de direitos de benefícios administrados pela Previdência Social;  IV - elaborar e propor atos normativos de orientação e uniformização de procedimentos; e  V - elaborar a proposta de execução das metas físicas e financeiras.</p>	<p>compete:  I-orientar e acompanhar os procedimentos operacionais e técnicos relativos à atividade de avaliação social;  II-orientar tecnicamente as atividades desenvolvidas pelos Serviços de Avaliação Social das Divisões de Saúde do Trabalhador nas Superintendências Regionais;  III-elaborar e propor ao Coordenador de Serviços Previdenciários e Assistenciais atos normativos de orientação e uniformização de procedimentos de Avaliação Social; e  IV-elaborar a proposta de execução das metas físicas e financeira.</p>
	<p>Não tem correspondente (coordenação não existia anteriormente)</p>	<p><b>Art.180.</b>À Coordenação-Geral de Gerenciamento e Avaliação de Benefícios por Incapacidade e Assistenciais compete:  (...) II-propor ao Diretor de Saúde do Trabalhador:  (...) d) subsídios a Diretoria de Atendimento no estabelecimento de parâmetros de avaliação do atendimento de perícia médica, reabilitação profissional e <b>avaliação social</b> nas unidades e órgãos descentralizados;  (...) III-supervisionar:  (...) d)o acompanhamento estatístico e gerencial das atividades relativas à perícia médica, reabilitação profissional e <b>avaliação social</b>;  e) o aperfeiçoamento dos padrões, sistemas e métodos de avaliação e acompanhamento da qualidade e produtividade das atividades relacionadas à perícia médica, reabilitação profissional e <b>avaliação social</b>; e  f)a utilização dos sistemas de informações gerenciais de perícia médica, reabilitação profissional e <b>avaliação social</b>;  IV-supervisionar ações que possibilitem a revisão do direito vinculados a perícia médica, reabilitação profissional e <b>avaliação</b></p>



<b>DECRETO n. 9.104/2017 - ESTRUTURA REGIMENTAL DO INSS -</b>	<b>REGIMENTO ATUAL INSS (PORTARIA n. 296, 09/11/2009)</b>	<b>MINUTA DO NOVO REGIMENTO INTERNO INSS/2017</b>
		social.
	Não tem correspondente (coordenação não existia anteriormente)	<p><b>Art.181.</b> À Coordenação de Gerenciamento de Benefícios por Incapacidade e Assistenciais compete:</p> <p>I- propor ao Coordenador-Geral de Gerenciamento e Avaliação de Benefícios por Incapacidade e Assistenciais:</p> <p>(...)</p> <p>d) o estabelecimento de parâmetros de avaliação do atendimento da perícia médica, reabilitação profissional e <b>avaliação social</b> nas unidades e órgãos descentralizados;</p> <p>II-coordenar:</p> <p>(...)</p> <p>d) o aperfeiçoamento dos padrões, métodos de avaliação e acompanhamento da qualidade e produtividade das atividades relacionadas à perícia médica, reabilitação profissional e <b>avaliação social</b>.</p>
	Não tem correspondente (divisão não existia anteriormente)	<p><b>Art.182.</b> À Divisão de Gerenciamento de Benefícios por Incapacidade e Assistenciais compete:</p> <p>(...)</p> <p>VI - avaliar o aperfeiçoamento dos padrões, métodos de avaliação e acompanhamento da qualidade e produtividade das atividades relacionadas à perícia médica, reabilitação profissional e <b>avaliação social</b>, submetendo à Coordenação de Gerenciamento de Benefícios por Incapacidade e Assistenciais.</p>
	Não tem correspondente (coordenação não existia anteriormente)	<p><b>Art.183.</b> À Coordenação de Avaliação de Benefícios por Incapacidade e Assistenciais compete:</p> <p>I-propor ao Coordenador-Geral de Gerenciamento e Avaliação de Benefícios por Incapacidade e Assistenciais o aperfeiçoamento dos sistemas e métodos de avaliação e acompanhamento da qualidade e produtividade das atividades relacionadas à perícia médica, reabilitação profissional e <b>avaliação social</b>;</p>

<b>DECRETO n. 9.104/2017 - ESTRUTURA REGIMENTAL DO INSS -</b>	<b>REGIMENTO ATUAL INSS (PORTARIA n. 296, 09/11/2009)</b>	<b>MINUTA DO NOVO REGIMENTO INTERNO INSS/2017</b>
		<p>II-coordenar: (...) b) o acompanhamento estatístico e gerencial das atividades relativas à perícia médica, reabilitação profissional e <b>avaliação social</b>;e c)a utilização dos sistemas de informações gerenciais de perícia médica, reabilitação profissional e <b>avaliação social</b>.</p>
	Não tem correspondente (divisão não existia anteriormente)	<p><b>Art.184.</b> À Divisão de Avaliação de Benefícios por Incapacidade e Assistenciais compete: I-promover o acompanhamento estatístico e gerencial das atividades relativas à perícia médica, reabilitação profissional e <b>avaliação social</b>;e II-propor e acompanhar os indicadores de gestão da perícia médica, reabilitação profissional e <b>avaliação social</b>.</p>
	Não tem correspondente (divisão não existia anteriormente)	<p><b>Art.185.</b> À Divisão de Desenvolvimento de Soluções de Benefícios por Incapacidade e Assistenciais compete: (...) II-acompanhar a utilização dos sistemas de informações gerenciais de perícia médica, reabilitação profissional e <b>avaliação social</b>.</p>
<p><b>Seção V</b> <b>Das unidades descentralizadas</b> Art. 18. Às Superintendências Regionais, subordinadas ao Presidente do INSS, compete: XIV - supervisionar e coordenar as atividades executadas pelas unidades subordinadas, relacionadas com o reconhecimento inicial, a revisão e a manutenção de direitos, recursos, compensação previdenciária, acordos internacionais, pagamento e consignação em benefícios, perícia médica, reabilitação profissional, serviço social e atendimento e implementar as diretrizes e as ações definidas pela Diretoria de Benefícios, pela Diretoria de Saúde do Trabalhador e pela Diretoria de</p>	<p><b>Art. 153.</b> Às Superintendências Regionais, subordinadas ao Presidente do INSS, compete: (...) XX - gerenciar as atividades executadas pelos órgãos e unidades vinculadas, relacionadas ao reconhecimento inicial, revisão e manutenção de direitos, recursos, compensação previdenciária, acordos internacionais, pagamento e consignação em benefícios, perícia médica, reabilitação profissional, <b>serviço social</b> e atendimento e implementar as diretrizes e ações definidas pelas Diretorias de Benefícios, de Saúde do Trabalhador e de Atendimento;</p>	<p>(pg. 101) Art.XXX. Às Superintendências Regionais, subordinadas ao Presidente do INSS, compete: (...) XX - gerenciar as atividades executadas pelos órgãos e unidades vinculadas, relacionadas ao reconhecimento inicial, revisão e manutenção de direitos, recursos, compensação previdenciária, acordos internacionais, pagamento e consignação em benefícios, perícia médica, reabilitação profissional, <b>serviço social</b> e atendimento e implementar as diretrizes e ações definidas pelas Diretorias de Benefícios, de Saúde do Trabalhador e de Atendimento</p>

<b>DECRETO n. 9.104/2017 - ESTRUTURA REGIMENTAL DO INSS -</b>	<b>REGIMENTO ATUAL INSS (PORTARIA n. 296, 09/11/2009)</b>	<b>MINUTA DO NOVO REGIMENTO INTERNO INSS/2017</b>
Atendimento;		
		<p>Art.XXX. À Divisão de Saúde do Trabalhador na Superintendência Regional, subordinada à Diretoria de Saúde do Trabalhador, compete:</p> <p>I-supervisão, coordenar e articular, junto a Diretoria de Saúde do Trabalhador, a gestão dos respectivos Serviços de Perícia Médica, do Serviço de Reabilitação Profissional e do Serviço de <b>Avaliação Social</b>;</p> <p>(...)</p> <p>III-programar e acompanhar, em conformidade as diretrizes administrativas e técnicas da Diretoria de Saúde do Trabalhador, nos Serviços e Seções de Saúde do Trabalhador, nos órgãos e unidades do INSS sob sua jurisdição, quanto:</p> <p>(...)</p> <p>c)a supervisão dos procedimentos operacionais e as ações de perícia médica e <b>avaliação social</b> relativas ao benefício de prestação continuada, e à renda mensal vitalícia nas gerências-executivas;</p> <p>(...)</p> <p>Art.XXX. Ao Serviço de Perícia Médica, Serviço de Reabilitação Profissional e Serviço de <b>Avaliação Social</b>, das Divisões de Saúde do Trabalhador da Superintendência Regional, subordinados à Diretoria de Saúde do Trabalhador,observadas suas áreas de atuações, competem:</p> <p>(...)</p>
	<p><b>Art. 167.</b> Às Gerências-Executivas, subordinadas às Superintendências Regionais, compete:</p> <p>I - supervisionar as Agências da Previdência Social sob sua jurisdição nas atividades de:</p> <p>(...)</p> <p>b) perícia médica, reabilitação profissional e <b>serviço social</b>,</p>	<p>Art. XXX. Às Gerências-Executivas, subordinadas às Superintendências Regionais,competem:</p> <p>I - supervisionar as Agências da Previdência Social sob sua jurisdição nas atividades de:</p> <p>(...)</p> <p>b) perícia médica, reabilitação profissional e <b>serviço social</b>,</p>

DECRETO n. 9.104/2017 - ESTRUTURA REGIMENTAL DO INSS -	REGIMENTO ATUAL INSS (PORTARIA n. 296, 09/11/2009)	MINUTA DO NOVO REGIMENTO INTERNO INSS/2017
	inclusive as efetuadas por executores indiretos;	inclusive as efetuadas por executores indiretos;
	<p><b>Art. 172.</b> Ao Serviço e à Seção de Saúde do Trabalhador da Gerência-Executiva compete:</p> <p>I - gerenciar as atividades da área médico-pericial, de reabilitação profissional e <b>serviço social</b>, inclusive aquelas efetuadas por executores indiretos;</p> <p>(...)</p> <p>III - orientar e supervisionar a operacionalização dos sistemas corporativos de benefícios e de benefícios por incapacidade nos órgãos e unidades descentralizadas relacionados às áreas de perícia médica, reabilitação profissional e <b>serviço social</b>;</p> <p>(...)</p> <p>IX - propor estudos voltados para o aperfeiçoamento dos mecanismos de reconhecimento de direito ao recebimento de benefícios que envolvam atuação da perícia médica, reabilitação profissional e <b>serviço social</b>;</p> <p>X - acompanhar a execução dos programas de reabilitação profissional e ações do <b>serviço social</b> e propor as medidas necessárias ao seu aperfeiçoamento;</p> <p>(...)</p> <p>XIII - orientar as equipes das Agências da Previdência Social que operam o serviço de reabilitação profissional e <b>serviço social</b>;</p> <p>(...)</p> <p>XVIII - propor ao Gerente-Executivo capacitação dos servidores que atuam nas áreas de perícia médica, reabilitação profissional e <b>serviço social</b>;</p>	<p>Art.XXX. Ao Serviço de Saúde do Trabalhador ou Seção de Saúde do Trabalhador na Gerência-Executiva, subordinados a Divisão de Saúde do Trabalhador, compete:</p> <p>I- gerenciar as atividades da área médico-pericial, de reabilitação profissional e <b>avaliação social</b>, inclusive aquelas efetuadas por executores indiretos;</p> <p>(...)</p> <p><i>IV -organizar e acompanhar a distribuição de demandas dos peritos médicos, <b>Assistentes sociais</b>, analistas do seguro social com formação em serviço social e demais Servidores que atuam na Reabilitação Profissional, conforme diretrizes da Diretoria de Saúde do Trabalhador;</i></p> <p><i>V-gerenciar a frequência dos peritos médicos e demais servidores lotados nos Serviços de saúde do trabalhador, a distribuição de demandas e a agenda das perícias médicas, das <b>avaliações sociais</b> e dos serviços de reabilitação profissional de cada Agência da Previdência Social, bem como divulgar os resultados quantitativos de atendimentos pelas equipes de Reabilitação profissional, perícias e <b>avaliações sociais</b> realizadas, conforme diretrizes da Diretoria de saúde do Trabalhador;</i></p> <p>VI-propor ao Chefe da Divisão de Saúde do Trabalhador nas Superintendências estudos voltados para o aperfeiçoamento dos mecanismos de reconhecimento de direito ao recebimento de benefícios que envolvam atuação da perícia médica, reabilitação profissional e <b>avaliação social</b>;</p> <p>VII-acompanhar a execução dos programas de reabilitação profissional e ações de <b>avaliação social</b> e propor as medidas necessárias ao seu aperfeiçoamento;</p> <p>(...)</p> <p>X-fazer a gestão das equipes das Agências da Previdência Social</p>

<b>DECRETO n. 9.104/2017 - ESTRUTURA REGIMENTAL DO INSS -</b>	<b>REGIMENTO ATUAL INSS (PORTARIA n. 296, 09/11/2009)</b>	<b>MINUTA DO NOVO REGIMENTO INTERNO INSS/2017</b>
		<p>que atuam no serviço de reabilitação profissional e de <b>avaliação social</b>;</p> <p>(...)</p> <p>XV-propor ao Chefe da Divisão de Saúde do Trabalhador nas Superintendências capacitação dos servidores que atuam nas áreas de perícia médica, reabilitação profissional e <b>avaliação social</b>;</p> <p>(...)</p> <p>XVIII-propor à Divisão de Saúde do Trabalhador da Superintendência a nomeação dos Assessores Técnicos no âmbito do Serviço/Seção de Saúde do Trabalhador nas seguintes áreas: Reabilitação Profissional e <b>Avaliação Social</b>.</p>
<p>Art. 20. Às Agências da Previdência Social, subordinadas às Gerências-Executivas, compete: IV - promover as atividades de perícia médica, habilitação e reabilitação profissional e <b>serviço social</b>;</p>	<p><b>Art. 179.</b> Às Agências da Previdência Social compete: (...)</p> <p>IV - desenvolver as atividades de perícia médica, habilitação e reabilitação profissional e <b>serviço social</b>;</p>	<p>Art.XXX.Às Agências da Previdência Social compete: IV-proporcionar condições para a execução as atividades de períciamédica, habilitação e reabilitação profissional e <b>avaliação social</b>,conforme orientação e fluxo estabelecido pela Diretoria de Saúde do Trabalhador;</p>
	<p><b>Art. 195.</b> Às Divisões de Auditoria em Benefícios e Saúde do Trabalhador e de Auditoria em Gestão Interna, nas Auditorias-Regionais Tipo “A”, observadas suas áreas de atuação, compete: I - realizar auditorias preventivas e corretivas e recomendar ações preventivas e corretivas nos procedimentos administrativos e sistemas informatizados, conforme as diretrizes definidas pela Auditoria-Geral, nas áreas de: (...)</p> <p>c) perícia médica, reabilitação profissional e <b>serviço social</b>;</p>	<p>Não tem correspondente.</p>
		<p><i>Art.XXX. Ao Serviço, a Seção e ao Setor de Benefícios das Agências da Previdência Social compete:</i></p> <p><i>I-executar as atividades de: [...]</i></p> <p><i>d) perícia médica, reabilitação profissional e serviço social, observadas as diretrizes da Seção de Saúde do Trabalhador, da Gerência-Executiva;</i></p>

**ANEXOS**

Pela garantia e permanência do Serviço Social no INSS

11 mil apoiadores

Detalhes do abaixo-assinado ▾

Pressionando [Ministro do Desenvolvimento Social e Agrário](#)

# Pela garantia e permanência do Serviço Social no INSS

[Delegacia Regional SINSPREV São José do Rio Preto](#)



A população brasileira precisa de informação para fazer uso dos seus direitos.

## Compartilhe este abaixo-assinado

11.177 apoiadores



[Compartilhar no Facebook](#) ▾

Escreva uma mensagem pessoal (opcional)

---

 [Ministro do Desenvolvimento Social e Agrário: Pela garantia e...](#)

[Compartilhar no Facebook](#)



A população brasileira precisa de informação para fazer uso dos seus direitos.

Para tanto, o Serviço Social no INSS desempenha esse papel, esclarecendo aos usuários os seus direitos previdenciários e sociais e os meios de exercê-los, de forma individual e coletiva, estabelecendo com os cidadãos a solução dos seus problemas na relação com a Previdência Social.

No entanto, os governantes estão demonstrando através de alterações regimentais que este serviço não é importante, tanto que existe uma proposta de minuta de alteração do Regimento Interno no INSS, para que este serviço deixe de existir dentro do INSS, colocando que a única ação a ser desenvolvida pelo assistente social seriam somente as avaliações sociais.

Pedimos o apoio de toda a população, dos profissionais de toda a rede socioassistencial, entidades civis e servidores públicos para fins de garantir o artigo 88 da Lei 8.213/1991 que dispõe o Serviço Social no INSS.

Este abaixo-assinado será entregue para:  
Ministro do Desenvolvimento Social e Agrário

(opcional)



Ministro do Desenvolvimento  
Social e Agrário: Pela garantia e...

 **Compartilhar no Facebook**

 Enviar uma mensagem de Facebook

 Enviar um email para seus amigos

 Compartilhar no Twitter

 Copiar link

 Embedar



Interno no INSS, para que este serviço deixe de existir dentro do INSS, colocando que a única ação a ser desenvolvida pelo assistente social seriam somente as avaliações sociais.

Pedimos o apoio de toda a população, dos profissionais de toda a rede socioassistencial, entidades civis e servidores públicos para fins de garantir o artigo 88 da Lei 8.213/1991 que dispõe o Serviço Social no INSS.

Este abaixo-assinado será entregue para:  
Ministro do Desenvolvimento Social e Agrário

[Leia a carta](#)

**Delegacia Regional SINSPREV São José do Rio Preto** fez este abaixo-assinado do zero e agora já tem 11.177 apoiadores. Faça você também um abaixo-assinado e mude o que você quiser.

**Fazer abaixo-assinado**

## Atualizações

10.000 apoiadores

Há 21 horas

Delegacia Regional SINSPREV São José do Rio Preto fez este abaixo-assinado

Há 3 dias

[Criar abaixo-assinado \(/pages/novo\)](/pages/novo)[Explorar \(/pages/busca\)](/pages/busca)[Área do Autor \(/admins/administrar/37493\)](/admins/administrar/37493)

## AbaixoAssinado.Org (<https://www.abaixoassinado.org/>)

[Curtir 16 mil](#)

Anúncios

Abaixo-Assinado (#37493):

# Revogação da Minuta de Portaria que trata do Novo Regimento Interno do INSS que exclue o Serviço Social da estrutura organizacional da Autarquia

## Destinatário: INSS

REVOGAÇÃO DA PORTARIA QUE TRATA DE NOVO REGIMENTO INTERNO DO INSS (REVOGANDO A PORTARIA MPS . 296/2009), E QUE EXCLUE O SERVIÇO SOCIAL DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA AUTARQUIA, ENTRE OUTRAS MEDIDAS DELETÉRIAS.

1. A conquista da realização de concurso público para o cargo de Analistas Previdenciários com formação em Serviço Social, publicado no Diário Oficial da União em 10 de novembro de 2008 foi fruto de um longo processo de resistência e luta pela reestruturação do Serviço Social no INSS;
2. Ao longo de 73 anos de existência do Serviço Social na Previdência, houve períodos de retrocessos como quando ocorreram medidas deletérias para extinguir este Serviço, através de Medida Provisória, durante o governo neoliberal de FHC;
3. No atual governo ilegítimo estamos vivenciando o fortalecimento de uma cultura organizacional arbitrária dando margem a diversas ingerências no Serviço Social do INSS, desde o desrespeito ao processo democrático de escolha da chefia da Divisão de Serviço Social (com indicação de representante que se mantém omissa ou conivente com os desmandos dessa gestão), pressão por cumprimento de demandas institucionais que violam as

atribuições legais dos Assistentes Sociais, dispostas no Art.88 da Lei 8.213/91 até os ataques mais recentes como a normativa que vincula pesquisa externa na área do Serviço Social a atendimento de NB-número de benefício, criação de um sistema de registro para a área do Serviço Social (extraído da perícia médica) que desconsiderou toda a produção de um GT para esse fim, Alteração no seu Manual Técnico (sem consulta à categoria), publicação pela DGP de Memo-Circ (25) que dispõe que assistentes sociais do INSS “não são profissionais da saúde e que estão impossibilitadas de acumular cargo” em flagrante violação à Resolução 287 do Conselho Nacional de Saúde até a edição de novo Regimento Interno do Serviço Social extinguindo o Serviço Social da estrutura organizacional da Autarquia;

4. Reconhecemos e apoiamos o compromisso do Serviço Social do INSS com a população usuária dos benefícios previdenciários e assistenciais e com uma Previdência de qualidade – pública, universal e equânime, para tanto se faz premente salvaguardar as condições de trabalho, a autonomia técnica e o respeito a uma chefia da Divisão de Serviço Social com representatividade e legitimidade perante a categoria, para a efetivação desses compromissos;

5.A conjuntura atual é a da intensificação da retirada de direitos do conjunto dos trabalhadores brasileiros, a exemplo do atraso, parcelamento e congelamento de salários dos servidores públicos; retorno do Programa de Demissão Voluntária (PDV); corte e contingenciamento orçamentários e de investimentos; fim dos concursos; pacotes de privatizações; terceirização irrestrita; “satanização” dos serviços e dos servidores públicos; entre outras medidas implementadas por um governo impopular, ilegítimo e atolado em corrupção;


6. Assim sendo, urge defender o Serviço Social que é essencial na excelência dos serviços prestados e na defesa da classe trabalhadora e implementação dos direitos relativos à afirmação da Previdência Social pública e reafirmação da Seguridade Social.

Assine este abaixo-assinado (/assinaturas/assinar/37493)

#### Dados adicionais:

- criado em **2017-09-14**.
- **431** assinaturas
- 3807 visualizações
- autor: Tânara Kuhn Machado
- comunidade: **Comissão de Assistentes Sociais da Fenasps**
- categoria: Política (/abaixoassinados/categoria/1)
- Site: <http://www.fenasps.org.br> (<http://www.fenasps.org.br>)
- **Convide seus amigos do Facebook:** [Enviar](#)
- **Endereço de divulgação:** <https://www.abaixoassinado.org/abaixoassinados/37493> (<https://www.abaixoassinado.org/abaixoassinados/37493>)

#### Compartilhar:

 (https://www.addtoany.com/share?url=https%3A%2F%2Fwww.abaixoassinado.org%2Fabaixoassinados%2F37493&title=Revoga%C3%A7



Quinta, 14 de Setembro de 2017.

## CFESS divulga nota em defesa do Serviço Social no INSS

Trabalhadores/as da Previdência Social se depararam com anúncio, ainda não oficial, de mais uma medida do governo Temer de contrarreforma, agora na direção de privatização dos serviços previdenciários

Recomendar 1,2 mil Tweetar



(arte: Rafael Werkema/CFESS)

Desde ontem à noite (13/9), os/as servidores/as do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) tiveram

### Notícias



CFESS lança publicação Resi Saúde e Serviço Social: subsi reflexão

CFESS divulga nota em defes Social no INSS

Frente pela Descriminalizaçãc Mulheres e pela Legalizaçãc c promove debates online sobr

Encontro Nacional termina en com disposição renovada par em curso

Eixos temáticos marcam segu terceiro dias do 46º Encontro

Lançamento de livro de depoi marca encerramento do Proje Social contra a Ditadura

Brasília recebe o 46º Encontr CFESS-CRESS

Começa o Conselho Pleno do preparação ao 46º Encontro N

Conjunto CFESS-CRESS reali Encontro Nacional

Dia Nacional da Visibilidade L celebrado em 29 de agosto

Assistentes sociais defender da população em situação de

acesso à minuta de documento – portaria encaminhada pelo Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) e ainda sem número – que propõe novo Regimento Interno para o instituto. O documento, enviado para apreciação dos/as superintendentes e gerentes-executivos/as da autarquia, apresenta uma nova estrutura para o INSS, em que, entre outras mudanças, exclui o Serviço Social e abre espaço para atuação de “agentes externos” na prestação dos serviços previdenciários.

Na esteira de ataques e desmonte das políticas sociais e serviços públicos, intensificada no último período histórico do país, demarcado pelo governo ilegítimo de Michel Temer, os/as trabalhadores/as do INSS, incluindo assistentes sociais da instituição, têm denunciado um processo acelerado de desmonte do instituto, por meio de atos normativos da administração central. De forma antidemocrática, atos e normas são publicados, ignorando a legislação previdenciária e inviabilizando o desenvolvimento de atividades e serviços que são garantidos aos/às usuários/as da política de previdência social brasileira.

### Serviço Social Previdenciário

O INSS tem agido sistematicamente com medidas que interferem no desenvolvimento de ações profissionais e, de forma irresponsável, compromete a prestação de serviços à população usuária, por meio da fragilização das equipes profissionais e da estrutura destes serviços. No caso do Serviço Social, as estruturas organizacionais, desde a Divisão de Serviço Social, foram excluídas do documento. Todos os espaços em que antes se fazia referência ao Serviço Social foram substituídos pelo termo “avaliação social”. Com essa medida, o governo atinge não somente estes/as profissionais, mas as/os milhares de usuárias/os destes serviços, que diariamente são atendidas/os em todo o Brasil, por meio da atuação dos/as profissionais de Serviço Social nas agências, gerências e superintendências do INSS.

O Conjunto CFESS-CRESS historicamente tem se colocado, em articulação com Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores em Saúde, Trabalho, Previdência e Assistência Social (Fenasps) e outras entidades e movimentos sociais, na defesa da política de previdência social como parte constituinte da seguridade social brasileira, e apontado a necessidade de lutar pela consolidação e ampliação dos direitos sociais. Em relação aos ataques específicos ao exercício profissional de assistentes sociais, o CFESS vem acompanhando e incidindo junto ao INSS, sempre que ações são deferidas pela direção central no sentido de esvaziar o conteúdo das ações profissionais e que ferem a autonomia e exercício da profissão e, conseqüentemente, a prestação deste serviço.

Repudiamos a forma autoritária como esta minuta foi construída e seu conteúdo, que expressa um processo de reestruturação do INSS que ignora completamente as necessidades dos/as usuários/as e a posição dos/as servidores do instituto, estando em sintonia com as medidas de austeridade do governo e seus projetos de contrarreforma da previdência social brasileira.

O CFESS já está tomando medidas no sentido de construir, em conjunto com a categoria e demais entidades, formas de resistência que garantam a manutenção dos serviços previdenciários. Reafirmamos a defesa desse serviço, que tem por objetivo: “esclarecer, junto aos beneficiários, seus direitos sociais e os meios de exercê-lo, e estabelecer, conjuntamente com eles, o processo de solução dos problemas que emergirem de sua relação com a previdência social, tanto no âmbito interno da instituição, como na dinâmica da sociedade” (Artigo 88 da Lei 8.213/91). E que, ao longo de seus 73 anos, se faz presente na previdência e tem atuado na defesa dos direitos e, com a sociedade, buscado a ampliação da previdência social brasileira como direito social.

Solicitamos informações dessa ação junto ao MDS, à presidência do INSS e à Divisão de Serviço Social e estamos analisando as denúncias já encaminhadas ao CFESS. Apesar de diversas reuniões e contatos realizados com o INSS, para tratar do exercício profissional na instituição, não houve consulta ou notificação destas alterações. Por fim, tomaremos as medidas necessárias na defesa da profissão e dos direitos previdenciários da população brasileira.

Conselho Federal de Serviço Social - CFESS  
Gestão *É de batalhas que se vive a vida* - 2017/2020

CFESS realiza reunião do Cor

Pela garantia da qualidade do  
população, Conjunto CFESS-  
debate instrumentais de fisca

Por que o CFESS não partici  
Conferência de Saúde da Mull

Frente pela Legalização do Ab  
alerta público sobre avanço d  
conservadoras no Legislativo

Ver todas

## Conheça també seção Publicaçã



### REVISTA INSCRITA Nº 14

Com o intuito de vincular questões de trabalho de assistentes sociais à defesa dos direitos humanos; o r atuação da categoria com o públ transgênero; descriminalização e legalização do aborto no Brasil; e criminológico; internação compul outros.

**Quem somos**

**Cadastre-se**

**Conecte-se**

**Endereço**

Conselho Federal de S

## CFESS divulga nota em defesa do Serviço Social no INSS

Trabalhadores/as da Previdência Social se depararam com anúncio, ainda não oficial, de mais uma medida do governo Temer de contrarreforma, agora na direção de privatização dos serviços previdenciários.

Desde ontem à noite (13/9), os/as servidores/as do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) tiveram acesso à minuta de documento – portaria encaminhada pelo Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) e ainda sem número – que propõe novo Regimento Interno para o instituto. O documento, enviado para apreciação dos/as superintendentes e gerentes-executivos/as da autarquia, apresenta uma nova estrutura para o INSS, em que, entre outras mudanças, exclui o Serviço Social e abre espaço para atuação de “agentes externos” na prestação dos serviços previdenciários.

Na esteira de ataques e desmonte das políticas sociais e serviços públicos, intensificada no último período histórico do país, demarcado pelo governo ilegítimo de Michel Temer, os/as trabalhadores/as do INSS, incluindo assistentes sociais da instituição, têm denunciado um processo acelerado de desmonte do instituto, por meio de atos normativos da administração central. De forma antidemocrática, atos e normas são publicados, ignorando a legislação previdenciária e inviabilizando o desenvolvimento de atividades e serviços que são garantidos aos/às usuários/as da política de previdência social brasileira.

### **Serviço Social Previdenciário**

O INSS tem agido sistematicamente com medidas que interferem no desenvolvimento de ações profissionais e, de forma irresponsável, compromete a prestação de serviços à população usuária, por meio da fragilização das equipes profissionais e da estrutura destes serviços. No caso do Serviço Social, as estruturas organizacionais, desde a Divisão de Serviço Social, foram excluídas do documento. Todos os espaços em que antes se fazia referência ao Serviço Social foram substituídos pelo termo “avaliação social”. Com essa medida, o governo atinge não somente estes/as profissionais, mas as/os milhares de usuárias/os destes serviços, que diariamente são atendidas/os em todo o Brasil, por meio da atuação dos/as profissionais de Serviço Social nas agências, gerências e superintendências do INSS.

O Conjunto CFESS-CRESS historicamente tem se colocado, em articulação com Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores em Saúde, Trabalho, Previdência e Assistência Social (Fenaps) e outras entidades e movimentos sociais, na defesa da política de previdência social como parte constituinte da seguridade social brasileira, e apontado a necessidade de lutar pela consolidação e ampliação dos direitos sociais. Em relação aos ataques específicos ao exercício profissional de assistentes sociais, o CFESS vem acompanhando e incidindo junto ao INSS, sempre que ações são deferidas pela direção central no sentido de esvaziar o conteúdo das ações profissionais e que ferem a autonomia e exercício da profissão e, conseqüentemente, a prestação deste serviço.

Repudiamos a forma autoritária como esta minuta foi construída e seu conteúdo, que expressa um processo de reestruturação do INSS que ignora completamente as necessidades dos/as usuários/as e a posição dos/as servidores do instituto, estando em sintonia com as medidas de austeridade do governo e seus projetos de contrarreforma da previdência social brasileira.

O CFESS já está tomando medidas no sentido de construir, em conjunto com a categoria e demais entidades, formas de resistência que garantam a manutenção dos serviços previdenciários. Reafirmamos a defesa desse serviço, que tem por objetivo: “esclarecer, junto aos beneficiários, seus direitos sociais e os meios de exercê-lo, e estabelecer, conjuntamente com eles, o processo de solução dos problemas que emergirem de sua relação com a previdência social, tanto no âmbito interno da instituição, como na dinâmica da sociedade” (Artigo 88

da Lei 8.213/91). E que, ao longo de seus 73 anos, se faz presente na previdência e tem atuado na defesa dos direitos e, com a sociedade, buscado a ampliação da previdência social brasileira como direito social.

Solicitamos informações dessa ação junto ao MDS, à presidência do INSS e à Divisão de Serviço Social e estamos analisando as denúncias já encaminhadas ao CFESS. Apesar de diversas reuniões e contatos realizados com o INSS, para tratar do exercício profissional na instituição, não houve consulta ou notificação destas alterações. Por fim, tomaremos as medidas necessárias na defesa da profissão e dos direitos previdenciários da população brasileira.

Conselho Federal de Serviço Social - CFESS

Gestão *É de batalhas que se vive a vida* - 2017/2020

# Conselho Regional de Serviço Social

## CFESS divulga nota em defesa do Serviço Social no INSS

### **Trabalhadores/as da Previdência Social se depararam com anúncio, ainda não oficial, de mais uma medida do governo Temer de contrarreforma, agora na direção de privatização dos serviços previdenciários**

**\*Publicado em 15/09/2017**

Desde ontem à noite (13/9), os/as servidores/as do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) tiveram acesso à minuta de documento – portaria encaminhada pelo Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) e ainda sem número – que propõe novo Regimento Interno para o instituto. O documento, enviado para apreciação dos/as superintendentes e gerentes-executivos/as da autarquia, apresenta uma nova estrutura para o INSS, em que, entre outras mudanças, exclui o Serviço Social e abre espaço para atuação de “agentes externos” na prestação dos serviços previdenciários.

Na esteira de ataques e desmonte das políticas sociais e serviços públicos, intensificada no último período histórico do país, demarcado pelo governo ilegítimo de Michel Temer, os/as trabalhadores/as do INSS, incluindo assistentes sociais da instituição, têm denunciado um processo acelerado de desmonte do instituto, por meio de atos normativos da administração central. De forma antidemocrática, atos e normas são publicados, ignorando a legislação previdenciária e inviabilizando o desenvolvimento de atividades e serviços que são garantidos aos/às usuários/as da política de previdência social brasileira.

#### Serviço Social Previdenciário

O INSS tem agido sistematicamente com medidas que interferem no desenvolvimento de ações profissionais e, de forma irresponsável, compromete a prestação de serviços à população usuária, por meio da fragilização das equipes profissionais e da estrutura destes serviços. No caso do Serviço Social, as estruturas organizacionais, desde a Divisão de Serviço Social, foram excluídas do documento. Todos os espaços em que antes se fazia referência ao Serviço Social foram substituídos pelo termo “avaliação social”. Com essa medida, o governo atinge não somente estes/as profissionais, mas as/os milhares de usuárias/os destes serviços, que diariamente são atendidas/os em todo o Brasil, por meio da atuação dos/as profissionais de Serviço Social nas agências, gerências e superintendências do INSS.

O Conjunto CFESS-CRESS historicamente tem se colocado, em articulação com Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores em Saúde, Trabalho, Previdência e Assistência Social (Fenasps) e outras entidades e movimentos sociais, na defesa da política de previdência social como parte constituinte da seguridade social brasileira, e apontado a necessidade de lutar pela consolidação e ampliação dos direitos sociais. Em relação aos ataques específicos ao exercício profissional de assistentes sociais, o CFESS vem acompanhando e incidindo junto ao INSS, sempre que ações são deferidas pela direção central no sentido de esvaziar o conteúdo das ações profissionais e que ferem a autonomia e exercício da profissão e, consequentemente, a prestação deste serviço.

Repudiamos a forma autoritária como esta minuta foi construída e seu conteúdo, que expressa um processo de reestruturação do INSS que ignora completamente as necessidades dos/as usuários/as e a posição dos/as servidores do instituto, estando em sintonia com as medidas de austeridade do governo e seus projetos de contrarreforma da previdência social brasileira.



O CFESS já está tomando medidas no sentido de construir, em conjunto com a categoria e demais entidades, formas de resistência que garantam a manutenção dos serviços previdenciários. Reafirmamos a defesa desse serviço, que tem por objetivo: “esclarecer, junto aos beneficiários, seus direitos sociais e os meios de exercê-lo, e estabelecer, conjuntamente com eles, o processo de solução dos problemas que emergirem de sua relação com a previdência social, tanto no âmbito interno da instituição, como na dinâmica da sociedade” (Artigo 88 da Lei 8.213/91). E que, ao longo de seus 73 anos, se faz presente na previdência e tem atuado na defesa dos direitos e, com a sociedade, buscado a ampliação da previdência social brasileira como direito social.

Solicitamos informações dessa ação junto ao MDS, à presidência do INSS e à Divisão de Serviço Social e estamos analisando as denúncias já encaminhadas ao CFESS. Apesar de diversas reuniões e contatos realizados com o INSS, para tratar do exercício profissional na instituição, não houve consulta ou notificação destas alterações. Por fim, tomaremos as medidas necessárias na defesa da profissão e dos direitos previdenciários da população brasileira.

Conselho Federal de Serviço Social - CFESS

Gestão É de batalhas que se vive a vida - 2017/2020

Fonte: [Site CFESS](#)

## **Cress Ceará convoca entidades, movimentos sociais e população para a defesa do Serviço Social como direito do/a trabalhador/a**

### **PROPOSTA DO GOVERNO RETIRA O SERVIÇO SOCIAL da estrutura do INSS e abre caminho para a realização deste serviço e da reabilitação profissional por “executores indiretos”**

Qual será o impacto disso? O serviço social existe na previdência desde 1944. Nos últimos 30 anos vem se legitimando pela defesa intransigente dos direitos sociais e suas ações voltam-se para a ampliação do acesso a estes direitos. Cerca de um milhão de pessoas é atendida por este serviço durante o ano. Boa parte destas pessoas jamais teria acesso a um benefício previdenciário ou ao BPC sem a atuação do serviço social. Um bom exemplo é a ampliação do acesso ao BPC destinado às pessoas com deficiência em cerca de 15%, desde 2009, após a instituição de uma nova forma de avaliação da deficiência com a participação do serviço social, antes disso a avaliação era feita somente por médicos peritos, que sempre tiveram uma visão restritiva de direitos e limitante de acesso. O desmonte do serviço social implicará a redução de acessos como este. Isso pode ser um parâmetro para os outros benefícios, na medida em que por meio da socialização de informações qualificadas sobre os direitos sociais e meios de exercê-los, o serviço social, contribui para ampliar o acesso dos segurados a seus direitos, além de inibir a ação dos “intermediários” que atuam extorquindo os segurados. Terceirizar as ações de serviço social e da reabilitação profissional significa restringir enormemente o acesso aos benefícios previdenciários e assistenciais operacionalizados pelo INSS. Imaginemos o que o propósito do governo se viabilizasse e a FIESP se tornasse o “executor indireto” da reabilitação? Ora, os trabalhadores que sofrem acidente e tem suas capacidades de trabalho reduzidas São encaminhados à reabilitação, que após trabalho cuidadoso tenta junto às empresas a recolocação deste trabalhador em atividade compatível com suas novas condições de trabalho. Se for a entidade representativa destas empresas a fazer isso, será possível imaginar quantos trabalhadores voltarão a trabalhar sem as condições restabelecidas? E quantos serão demitidos por não corresponderem as exigências das empresas? Dezenas, centenas, milhares... isso não pode acontecer! Precisamos reagir. Manifeste sua indignação! Denuncie, mande e-mail aos parlamentares da base de governo e de oposição para incidência política junto aos Ministros e dirigentes do INSS manifestando sua discordância. Participe das mobilizações que serão realizadas. Espalhe para a sociedade o retrocesso que isso pode significar! O serviço social do INSS é um direito dos trabalhadores, que pode impulsionar o acesso a outros direitos. Não à sua extinção! Não à terceirização deste serviço e da Reabilitação Profissional! Sai Temer e sua corja, fica o serviço social, a reabilitação profissional e todos os demais direitos conquistados!

[Acesse a Nota CLICANDO AQUI.](#)

ASCOM CRESS/MA

FONTE: CFESS



(arte: Rafael Werkema/CFESS)

Trabalhadores/as da Previdência Social se depararam com anúncio, ainda não oficial, de mais uma medida do governo Temer de contrarreforma, agora na direção de privatização dos serviços previdenciários.

Desde o dia (15/09), os/as servidores/as do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) tiveram acesso à minuta de documento – portaria encaminhada pelo Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) e ainda sem número – que propõe novo Regimento Interno para o instituto. O documento, enviado para apreciação dos/as superintendentes e gerentes-executivos/as da autarquia, apresenta uma nova estrutura para o INSS, em que, entre outras mudanças, exclui o Serviço Social e abre espaço para atuação de “agentes externos” na prestação dos serviços previdenciários.

Na esteira de ataques e desmonte das políticas sociais e serviços públicos, intensificada no último período histórico do país, demarcado pelo governo ilegítimo de Michel Temer, os/as trabalhadores/as do INSS, incluindo assistentes sociais da instituição, têm denunciado um processo acelerado de desmonte do instituto, por meio de atos normativos da administração central. De forma antidemocrática, atos e normas são publicados, ignorando a legislação previdenciária e inviabilizando o desenvolvimento de atividades e serviços que são garantidos aos/às usuários/as da política de previdência social brasileira.

## **Serviço Social Previdenciário**

O INSS tem agido sistematicamente com medidas que interferem no desenvolvimento de ações profissionais e, de forma irresponsável, compromete a prestação de serviços à população usuária, por meio da fragilização das equipes profissionais e da estrutura destes serviços. No caso do Serviço Social, as estruturas organizacionais, desde a Divisão de Serviço Social, foram excluídas do documento. Todos os espaços em que antes se fazia referência ao Serviço Social foram substituídos pelo termo “avaliação social”. Com essa medida, o governo atinge não somente estes/as profissionais, mas as/os milhares de usuárias/os destes serviços, que diariamente são atendidas/os em todo o Brasil, por meio da atuação dos/as profissionais de Serviço Social nas agências, gerências e superintendências do INSS.

O Conjunto CFESS-CRESS historicamente tem se colocado, em articulação com Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores em Saúde, Trabalho, Previdência e Assistência Social (Fenasps) e outras entidades e movimentos sociais, na defesa da política de previdência social como parte constituinte da seguridade social brasileira, e apontado a necessidade de lutar pela consolidação e ampliação dos direitos sociais. Em relação aos ataques específicos ao exercício profissional de assistentes sociais, o CFESS vem acompanhando e incidindo junto ao INSS, sempre que ações são deferidas pela direção central no sentido de esvaziar o conteúdo das ações profissionais e que ferem a autonomia e exercício da profissão e, conseqüentemente, a prestação deste serviço.

Repudiamos a forma autoritária como esta minuta foi construída e seu conteúdo, que expressa um processo de reestruturação do INSS que ignora completamente as necessidades dos/as usuários/as e a posição dos/as servidores do instituto, estando em sintonia com as medidas de austeridade do governo e seus projetos de contrarreforma da previdência social brasileira.

O CFESS já está tomando medidas no sentido de construir, em conjunto com a categoria e demais entidades, formas de resistência que garantam a manutenção dos serviços previdenciários. Reafirmamos a defesa desse serviço, que tem por objetivo: “esclarecer, junto aos beneficiários, seus direitos sociais e os meios de exercê-lo, e estabelecer, conjuntamente com eles, o processo de solução dos problemas que emergirem de sua relação com a previdência social, tanto no âmbito interno da instituição, como na dinâmica da sociedade” (Artigo 88 da Lei 8.213/91). E que, ao longo de seus 73 anos, se faz presente na previdência e tem atuado na defesa dos direitos e, com a sociedade, buscado a ampliação da previdência social brasileira como direito social.

Solicitamos informações dessa ação junto ao MDS, à presidência do INSS e à Divisão de Serviço Social e estamos analisando as denúncias já encaminhadas ao CFESS. Apesar de diversas reuniões e contatos realizados com o INSS, para tratar do exercício profissional na instituição, não houve consulta ou notificação destas alterações. Por fim, tomaremos as medidas necessárias na defesa da profissão e dos direitos previdenciários da população brasileira.

*Conselho Regional de Serviço Social do Maranhão – CRESS-MA*

*Gestão “Resistência e Luta” – 2017/2020*

## CRESS/MS se manifesta em defesa do Serviço Social no INSS

Cress MS

por: Vanessa Scaquete Cáceres

15 Setembro 2017



(arte: Rafael Werkema/CFESS)

O Conselho Regional de Serviço Social- CRESS 21ª Região, expõe sua total indignação e se manifesta contrário a todos os desmontes que vêm ocorrendo no atual cenário político que se vive. O último ataque às políticas sociais foi a proposta de um novo regime interno para o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). A minuta da portaria, encaminhada pelo Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), chegou ao conhecimento dos servidores que atuam na instituição.

Entre outras medidas, o documento exclui o desenvolvimento de ações dos assistentes sociais e dá abertura para a atuação de "agentes externos" na prestação de serviços previdenciários. Essas propostas atingem não somente o profissional de Serviço Social, mas toda população usuária, que necessita do conhecimento de um assistente social para lhe dar o suporte necessário durante seu atendimento.

É sabido que o profissional com formação em Serviço Social, possui qualificação necessária para atuar nas políticas sociais, garantindo e defendendo rigorosamente os direitos do cidadão.

Veja abaixo a nota publicada pelo Conselho Federal:

*Na esteira de ataques e desmonte das políticas sociais e serviços públicos, intensificada no último período histórico do país, demarcado pelo governo ilegítimo de Michel Temer, os/as trabalhadores/as do INSS, incluindo assistentes sociais da instituição, têm denunciado um processo acelerado de desmonte do instituto, por meio de atos normativos da administração central. De forma antidemocrática, atos e normas são publicados, ignorando a legislação previdenciária e inviabilizando o desenvolvimento de atividades e serviços que são garantidos aos/às usuários/as da política de previdência social brasileira.*

#### *Serviço Social Previdenciário*

*O INSS tem agido sistematicamente com medidas que interferem no desenvolvimento de ações profissionais e, de forma irresponsável, compromete a prestação de serviços à população usuária, por meio da fragilização das equipes profissionais e da estrutura destes serviços. No caso do Serviço Social, as estruturas organizacionais, desde a Divisão de Serviço Social, foram excluídas do documento. Todos os espaços em que antes se fazia referência ao Serviço Social foram substituídos pelo termo “avaliação social”. Com essa medida, o governo atinge não somente estes/as profissionais, mas as/os milhares de usuárias/os destes serviços, que diariamente são atendidas/os em todo o Brasil, por meio da atuação dos/as profissionais de Serviço Social nas agências, gerências e superintendências do INSS.*

*O Conjunto CFESS-CRESS historicamente tem se colocado, em articulação com Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores em Saúde, Trabalho, Previdência e Assistência Social (Fenasps) e outras entidades e movimentos sociais, na defesa da política de previdência social como parte constituinte da seguridade social brasileira, e apontado a necessidade de lutar pela consolidação e ampliação dos direitos sociais. Em relação aos ataques específicos ao exercício profissional de assistentes sociais, o CFESS vem acompanhando e incidindo junto ao INSS, sempre que ações são deferidas pela direção central no sentido de esvaziar o conteúdo das ações profissionais e que ferem a autonomia e exercício da profissão e, conseqüentemente, a prestação deste serviço.*

*Repudiamos a forma autoritária como esta minuta foi construída e seu conteúdo, que expressa um processo de reestruturação do INSS que ignora completamente as necessidades dos/as usuários/as e a posição dos/as servidores do instituto, estando em sintonia com as medidas de austeridade do governo e seus projetos de contrarreforma da previdência social brasileira.*

*O CFESS já está tomando medidas no sentido de construir, em conjunto com a categoria e demais entidades, formas de resistência que garantam a manutenção dos serviços previdenciários. Reafirmamos a defesa desse serviço, que tem por objetivo: “esclarecer, junto aos beneficiários, seus direitos sociais e os meios de exercê-lo, e estabelecer, conjuntamente com eles, o processo de solução dos problemas que emergirem de sua relação com a previdência social, tanto no âmbito interno da instituição, como na dinâmica da sociedade” (Artigo 88 da Lei 8.213/91). E que, ao longo de seus 73 anos, se faz presente na previdência e tem atuado na defesa dos direitos e, com a sociedade, buscado a ampliação da previdência social brasileira como direito social.*

*Solicitamos informações dessa ação junto ao MDS, à presidência do INSS e à Divisão de Serviço Social e estamos analisando as denúncias já encaminhadas ao CFESS. Apesar de diversas reuniões e contatos realizados com o INSS, para tratar do exercício profissional na instituição, não houve consulta ou notificação destas alterações. Por fim, tomaremos as medidas necessárias na defesa da profissão e dos direitos previdenciários da população brasileira.*

## **MANIFESTO CRESS-MT EM DEFESA DO SERVIÇO SOCIAL DO INSS**

O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – CRESS MT, reconhecendo a história do Serviço Social dentro do INSS, luta que realiza cotidianamente para a implementação de uma previdência como um direito social garantido constitucionalmente, vem a público manifestar-se em defesa do Serviço Social do INSS cujas prerrogativas estão respaldadas no Artigo 88 da Lei 8.213/91, na Matriz Teórica do Serviço Social do INSS e no Manual Técnico do Serviço Social do INSS.

O Serviço Social na Previdência vem sendo alvo de ações que precarizam o trabalho e dificultam a realização da sua competência dentro da Instituição, estabelecida pelo art. 88 da Lei 8.213/91: “(...) esclarecer junto aos beneficiários seus direitos sociais e os meios de exercê-los e estabelecer conjuntamente com eles o processo de solução dos problemas que emergirem da sua relação com a Previdência Social, tanto no âmbito interno da instituição como na dinâmica da sociedade.”

Tais ações demonstram a forma antidemocrática e de desrespeito com os/as trabalhadores/as do Serviço Social, pois foram encaminhadas sem nenhum diálogo com a categoria, se expressam através dos seguintes atos, entres outros: Implantação através da Resolução n 595/2017, do sistema de registros das atividades do Serviço Social, que não atende às necessidades do Serviço e desconsiderando investimento e trabalho já realizado por um GT de informatização do Serviço Social; Alterações, de forma unilateral, sem discussão das demandas técnicas dos/as profissionais, no Manual Técnico do Serviço Social, através Despacho Decisório n. 350 pela Diretoria de Saúde do Trabalhador e; a publicação do memorando circular nº. 25, recentemente pela Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP, manifestando-se pelo “não reconhecimento” de Assistentes Sociais, Terapeutas Ocupacionais e Psicólogos como profissionais da área da saúde e pela impossibilidade de acumulação de cargo, contrariando a Resolução n. 287/1998 do Conselho Nacional de Saúde e; demonstrando novamente o autoritarismo e a falta de compromisso com os direitos dos/as trabalhadores/as, está sendo discutido uma minuta de Regimento interno do INSS que, na prática, exclui o Serviço Social da estrutura do instituto. Denunciamos e nos manifestamos contra as ações da gestão do INSS que promovem o desmonte do Serviço Social, que muito tem contribuído para acesso da população aos direitos e benefícios previdenciários e também assistenciais, através do BPC, assim, reivindicamos a manutenção desse serviço na estrutura do INSS através de sua Divisão e representações e a garantia de condições para realização das suas competências.

Repudiamos a minuta de portaria encaminhada pelo Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), que propõe novo Regimento Interno para o instituto. O documento, enviado para apreciação dos/as superintendentes e gerentes-executivos/as da autarquia, que entre outras mudanças, exclui o Serviço Social e abre espaço para atuação de “agentes externos” na prestação dos serviços previdenciários, e, a forma

autoritária como esta minuta foi construída e seu conteúdo, pois ignora completamente as necessidades dos/as usuários/as e a posição dos/as servidores do instituto, estando em sintonia com as medidas de austeridade do governo e seus projetos de contrarreforma da previdência social brasileira.

O CRESS MT reconhece a história do Serviço Social dentro do INSS e a luta que trava cotidianamente com objetivo de contribuir para a viabilização de benefícios e serviços previdenciários à população.

É importante ressaltar que a atuação dos assistentes sociais no Serviço Social do INSS não se restringe ao mero esclarecimento da legislação previdenciária, o compromisso e luta desta categoria profissional tem sido pela implementação da Previdência Social como direito constitucional, fornecendo elementos para que os/as usuários/as possam construir uma compreensão ampliada dessa política. Lamentavelmente, no Brasil, as políticas sociais tem sofrido constantes ataques, posto que grupos econômicos e políticos buscam, a qualquer custo, subordiná-las aos seus próprios interesses, em detrimento das necessidades e demandas sociais da população.

Nesse contexto de violação de direitos, não podemos ficar calados/aos quando forças institucionais conservadoras agem para desconstruir um serviço tão importante para os usuários da política de previdência.

O Conjunto CFESS-CRESS historicamente tem se colocado, em articulação com Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores em Saúde, Trabalho, Previdência e Assistência Social (Fenasps) e outras entidades e movimentos sociais, na defesa da política de previdência social como parte constituinte da seguridade social brasileira, e apontado a necessidade de lutar pela consolidação e ampliação dos direitos sociais. Em relação aos ataques específicos ao exercício profissional de assistentes sociais, vem acompanhando e incidindo junto ao INSS, sempre que ações são deferidas pela direção central no sentido de esvaziar o conteúdo das ações profissionais e que ferem a autonomia e exercício da profissão e, conseqüentemente, a prestação deste serviço.

Portanto, o Serviço Social do INSS representa um direito de cidadania, a nossa luta deve ser direcionada para que sejam garantidas as “condições amplas para a sua plena efetivação, ou seja, autonomia técnica, jornada e condições de trabalho adequadas à natureza do trabalho realizado, quantidade de profissionais suficiente para atender as demandas, agenda de atendimento compatível com um trabalho qualificado”.

Nesta direção, em conjunto com a categoria, com os/as trabalhadores/as da previdência, de outros segmentos da sociedade e entidades locais, vamos fortalecer as iniciativas de resistência já em curso e criar outras formas de resistência que garantam a manutenção dos serviços previdenciários, pois um governo ilegítimo tenta sistematicamente e a qualquer custo subtrair e violar direitos conquistados pela classe trabalhadora ao longo da nossa história.

E em defesa do Serviço Social, um serviço, que há mais de 70 anos, se faz presente na previdência e tem atuado na defesa dos direitos e, com a sociedade tem buscado a ampliação da previdência social brasileira como direito social.



Serviço Social do INSS é um direito dos cidadãos e os ataques a ele representam um ataque aos direitos dos/as trabalhadores/as.

Defendê-lo é defender um direito do trabalhador e da trabalhadora, continuaremos a resistir na luta por NENHUM DIREITO A MENOS!

Cuiabá-MT, 15 de setembro de 2017.

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 20ª REGIÃO MT

Gestão Resistir na luta, Serviço Social presente e forte.

Triênio 2017-2020

## CRESS PA - Conselho Regional de Serviço Social

*Atreu Design*

Desde ontem à noite (13/9), os/as servidores/as do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) tiveram acesso à minuta de documento – portaria encaminhada pelo Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) e ainda sem número – que propõe novo Regimento Interno para o instituto. O documento, enviado para apreciação dos/as superintendentes e gerentes-executivos/as da autarquia, apresenta uma nova estrutura para o INSS, em que, entre outras mudanças, exclui o Serviço Social e abre espaço para atuação de “agentes externos” na prestação dos serviços previdenciários.

Na esteira de ataques e desmonte das políticas sociais e serviços públicos, intensificada no último período histórico do país, demarcado pelo governo ilegítimo de Michel Temer, os/as trabalhadores/as do INSS, incluindo assistentes sociais da instituição, têm denunciado um processo acelerado de desmonte do instituto, por meio de atos normativos da administração central. De forma antidemocrática, atos e normas são publicados, ignorando a legislação previdenciária e inviabilizando o desenvolvimento de atividades e serviços que são garantidos aos/às usuários/as da política de previdência social brasileira.

### Serviço Social Previdenciário

O INSS tem agido sistematicamente com medidas que interferem no desenvolvimento de ações profissionais e, de forma irresponsável, compromete a prestação de serviços à população usuária, por meio da fragilização das equipes profissionais e da estrutura destes serviços. No caso do Serviço Social, as estruturas organizacionais, desde a Divisão de Serviço Social, foram excluídas do documento. Todos os espaços em que antes se fazia referência ao Serviço Social foram substituídos pelo termo “avaliação social”. Com essa medida, o governo atinge não somente estes/as profissionais, mas as/os milhares de usuárias/os destes serviços, que diariamente são atendidas/os em todo o Brasil, por meio da atuação dos/as profissionais de Serviço Social nas agências, gerências e superintendências do INSS.

O Conjunto CFESS-CRESS historicamente tem se colocado, em articulação com Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores em Saúde, Trabalho, Previdência e Assistência Social (Fenaps) e outras entidades e movimentos sociais, na defesa da política de previdência social como parte constituinte da seguridade social brasileira, e apontado a necessidade de lutar pela consolidação e ampliação dos direitos sociais. Em relação aos ataques específicos ao exercício profissional de assistentes sociais, o CFESS vem acompanhando e incidindo junto ao INSS, sempre que ações são deferidas pela direção central no sentido de esvaziar o conteúdo das ações profissionais e que ferem a autonomia e exercício da profissão e, consequentemente, a prestação deste serviço.

Repudiamos a forma autoritária como esta minuta foi construída e seu conteúdo, que expressa um processo de reestruturação do INSS que ignora completamente as necessidades dos/as usuários/as e a posição dos/as servidores do instituto, estando em sintonia com as medidas de austeridade do governo e seus projetos de contrarreforma da previdência social brasileira.

O CFESS já está tomando medidas no sentido de construir, em conjunto com a categoria e demais entidades, formas de resistência que garantam a manutenção dos serviços previdenciários. Reafirmamos a defesa desse serviço, que tem por objetivo: “esclarecer, junto aos beneficiários, seus direitos sociais e os meios de exercê-lo, e estabelecer, conjuntamente com eles, o processo de solução dos problemas que emergirem de sua relação com a previdência social, tanto no âmbito interno da instituição, como na dinâmica da sociedade” (Artigo 88

da Lei 8.213/91). E que, ao longo de seus 73 anos, se faz presente na previdência e tem atuado na defesa dos direitos e, com a sociedade, buscado a ampliação da previdência social brasileira como direito social.

Solicitamos informações dessa ação junto ao MDS, à presidência do INSS e à Divisão de Serviço Social e estamos analisando as denúncias já encaminhadas ao CFESS. Apesar de diversas reuniões e contatos realizados com o INSS, para tratar do exercício profissional na instituição, não houve consulta ou notificação destas alterações. Por fim, tomaremos as medidas necessárias na defesa da profissão e dos direitos previdenciários da população brasileira.

Elaborado pelo Conselho Federal de Serviço Social - CFESS

## **CRESS-PR – Conselho Regional de Serviço Social – 11ª Região – PR**

O Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA) enviou para a diretoria do INSS e para as Superintendências Regionais uma minuta de Portaria, que revoga a Portaria MPS nº 296, de 9 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 214, de 10 de novembro de 2009. O novo Regimento Interno do INSS promove ataques ao Serviço Social e à Reabilitação Profissional, extensivo a toda a categoria, que será refém do processo de terceirização que vai sucatear ainda mais o trabalho prestado pelo INSS à população.

### **POR ISSO SUBSCREVEMOS AO MANIFESTO ABAIXO:**

MANIFESTO DE REPÚDIO À PROPOSTA DE PORTARIA QUE TRATA DE NOVO REGIMENTO INTERNO DO INSS (REVOGANDO A PORTARIA MPS 296/2009), E QUE EXCLUI O SERVIÇO SOCIAL DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA AUTARQUIA, ENTRE OUTRAS MEDIDAS DELETÉRIAS.

1. A conquista da realização de concurso público para o cargo de Analistas Previdenciários com formação em Serviço Social, publicado no Diário Oficial da União em 10 de novembro de 2008 foi fruto de um longo processo de resistência e luta pela reestruturação do Serviço Social no INSS;
2. Ao longo de 73 anos de existência do Serviço Social na Previdência, houve períodos de retrocessos como quando ocorreram medidas deletérias para extinguir este Serviço, através de Medida Provisória, durante o governo neoliberal de FHC;
3. No atual governo ilegítimo estamos vivenciando o fortalecimento de uma cultura organizacional arbitrária dando margem a diversas ingerências no Serviço Social do INSS, desde o desrespeito ao processo democrático de escolha da chefia da Divisão de Serviço Social (com indicação de representante que se mantém omissa ou conivente com os desmandos dessa gestão), pressão por cumprimento de demandas institucionais que violam as atribuições legais dos Assistentes Sociais, dispostas no Art.88 da Lei 8.213/91 até os ataques mais recentes como a normativa que vincula pesquisa externa na área do Serviço Social a atendimento de NB-número de benefício, criação de um sistema de registro para a área do Serviço Social (extraído da perícia médica) que desconsiderou toda a produção de um GT para esse fim, Alteração no seu Manual Técnico (sem consulta à categoria), publicação pela DGP de Memo-Circ (25) que dispõe que assistentes sociais do INSS “não são profissionais da saúde e que estão impossibilitadas de acumular cargo” em flagrante violação à Resolução 287 do Conselho Nacional de Saúde até a edição de novo Regimento Interno do Serviço Social extinguindo o Serviço Social da estrutura organizacional da Autarquia;
4. Reconhecemos e apoiamos o compromisso do Serviço Social do INSS com a população usuária dos benefícios previdenciários e assistenciais e com uma Previdência de qualidade – pública, universal e equânime, para tanto se faz premente salvaguardar as condições de trabalho, a autonomia técnica e o respeito a uma chefia da Divisão de Serviço Social com representatividade e legitimidade perante a categoria, para a efetivação desses compromissos;
5. A conjuntura atual é a da intensificação da retirada de direitos do conjunto dos trabalhadores brasileiros, a exemplo do atraso, parcelamento e congelamento de salários dos servidores públicos; retorno do Programa de Demissão Voluntária (PDV); corte e contingenciamento orçamentários e de investimentos; fim dos concursos; pacotes de privatizações; terceirização irrestrita; “satanização” dos serviços e dos servidores públicos; entre outras medidas implementadas por um governo impopular, ilegítimo e atolado em corrupção;

6. O governo ilegítimo, demagogicamente, provoca um ajuste fiscal sem precedentes ao restringir direitos historicamente conquistados pela classe trabalhadora, mas cria 69 ( sessenta e nove) novas coordenações/seções/serviços, com funções gratificadas para apadrinhar seus asseclas, como se vislumbra no novo Regimento do INSS, em tramitação. Todos os dias é um direito a menos e um privilégio a mais!

7. Nesse cenário, urge defender o Serviço Social que é essencial na excelência dos serviços prestados e na defesa da classe trabalhadora e implementação dos direitos relativos à afirmação da Previdência Social pública e reafirmação da Seguridade Social.

O CRESS-PR subscreve a nota acima.

**O SERVIÇO SOCIAL É UM DIREITO DO(A) TRABALHADOR(A). DEFENDA-O!**

## CFESS divulga nota em defesa do Serviço Social no INSS - Notícias

Orbital

15/09/2017 14:52:51

Publicado por Assessoria de Comunicação Cress/RN



**Arte: Rafael Werkema/CFESS**

Na noite de quarta (13), os/as servidores/as do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) tiveram acesso à minuta de documento – portaria encaminhada pelo Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) e ainda sem número – que propõe novo Regimento Interno para o instituto. O documento, enviado para apreciação dos/as superintendentes e gerentes-executivos/as da autarquia, apresenta uma nova estrutura para o INSS, em que, entre outras mudanças, exclui o Serviço Social e abre espaço para atuação de “agentes externos” na prestação dos serviços previdenciários.

Na esteira de ataques e desmonte das políticas sociais e serviços públicos, intensificada no último período histórico do país, demarcado pelo governo ilegítimo de Michel Temer, os/as trabalhadores/as do INSS, incluindo assistentes sociais da instituição, têm denunciado um processo acelerado de desmonte do instituto,

por meio de atos normativos da administração central. De forma antidemocrática, atos e normas são publicados, ignorando a legislação previdenciária e inviabilizando o desenvolvimento de atividades e serviços que são garantidos aos/às usuários/as da política de previdência social brasileira.

### **Serviço Social Previdenciário**

O INSS tem agido sistematicamente com medidas que interferem no desenvolvimento de ações profissionais e, de forma irresponsável, compromete a prestação de serviços à população usuária, por meio da fragilização das equipes profissionais e da estrutura destes serviços. No caso do Serviço Social, as estruturas organizacionais, desde a Divisão de Serviço Social, foram excluídas do documento. Todos os espaços em que antes se fazia referência ao Serviço Social foram substituídos pelo termo “avaliação social”. Com essa medida, o governo atinge não somente estes/as profissionais, mas as/os milhares de usuárias/os destes serviços, que diariamente são atendidas/os em todo o Brasil, por meio da atuação dos/as profissionais de Serviço Social nas agências, gerências e superintendências do INSS.

O Conjunto CFESS-CRESS historicamente tem se colocado, em articulação com Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores em Saúde, Trabalho, Previdência e Assistência Social (Fenasps) e outras entidades e movimentos sociais, na defesa da política de previdência social como parte constituinte da seguridade social brasileira, e apontado a necessidade de lutar pela consolidação e ampliação dos direitos sociais. Em relação aos ataques específicos ao exercício profissional de assistentes sociais, o CFESS vem acompanhando e incidindo junto ao INSS, sempre que ações são deferidas pela direção central no sentido de esvaziar o conteúdo das ações profissionais e que ferem a autonomia e exercício da profissão e, conseqüentemente, a prestação deste serviço.

Repudiamos a forma autoritária como esta minuta foi construída e seu conteúdo, que expressa um processo de reestruturação do INSS que ignora completamente as necessidades dos/as usuários/as e a posição dos/as servidores do instituto, estando em sintonia com as medidas de austeridade do governo e seus projetos de contrarreforma da previdência social brasileira.

O CFESS já está tomando medidas no sentido de construir, em conjunto com a categoria e demais entidades, formas de resistência que garantam a manutenção dos serviços previdenciários. Reafirmamos a defesa desse serviço, que tem por objetivo: “esclarecer, junto aos beneficiários, seus direitos sociais e os meios de exercê-lo, e estabelecer, conjuntamente com eles, o processo de solução dos problemas que emergirem de sua relação com a previdência social, tanto no âmbito interno da instituição, como na dinâmica da sociedade” (Artigo 88 da Lei 8.213/91). E que, ao longo de seus 73 anos, se faz presente na previdência e tem atuado na defesa dos direitos e, com a sociedade, buscado a ampliação da previdência social brasileira como direito social.

Solicitamos informações dessa ação junto ao MDS, à presidência do INSS e à Divisão de Serviço Social e estamos analisando as denúncias já encaminhadas ao CFESS. Apesar de diversas reuniões e contatos realizados com o INSS, para tratar do exercício profissional na instituição, não houve consulta ou notificação destas alterações. Por fim, tomaremos as medidas necessárias na defesa da profissão e dos direitos previdenciários da população brasileira.

### **Conselho Federal de Serviço Social - CFESS**

#### ***Gestão É de batalhas que se vive a vida - 2017/2020***

#### **Comentários**

*Nenhum comentário foi feito ainda.*

## CRESS/RS | Conselho Regional de Serviço Social

Trabalhadores/as da Previdência Social se depararam com anúncio, ainda não oficial, de mais uma medida do governo Temer de contrarreforma, agora na direção de privatização dos serviços previdenciários

Desde ontem à noite (13/9), os/as servidores/as do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) tiveram acesso à minuta de documento – portaria encaminhada pelo Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) e ainda sem número – que propõe novo Regimento Interno para o instituto. O documento, enviado para apreciação dos/as superintendentes e gerentes-executivos/as da autarquia, apresenta uma nova estrutura para o INSS, em que, entre outras mudanças, exclui o Serviço Social e abre espaço para atuação de “agentes externos” na prestação dos serviços previdenciários.

Na esteira de ataques e desmonte das políticas sociais e serviços públicos, intensificada no último período histórico do país, demarcado pelo governo ilegítimo de Michel Temer, os/as trabalhadores/as do INSS, incluindo assistentes sociais da instituição, têm denunciado um processo acelerado de desmonte do instituto, por meio de atos normativos da administração central. De forma antidemocrática, atos e normas são publicados, ignorando a legislação previdenciária e inviabilizando o desenvolvimento de atividades e serviços que são garantidos aos/às usuários/as da política de previdência social brasileira.

### **Serviço Social Previdenciário**

O INSS tem agido sistematicamente com medidas que interferem no desenvolvimento de ações profissionais e, de forma irresponsável, compromete a prestação de serviços à população usuária, por meio da fragilização das equipes profissionais e da estrutura destes serviços. No caso do Serviço Social, as estruturas organizacionais, desde a Divisão de Serviço Social, foram excluídas do documento. Todos os espaços em que antes se fazia referência ao Serviço Social foram substituídos pelo termo “avaliação social”. Com essa medida, o governo atinge não somente estes/as profissionais, mas as/os milhares de usuárias/os destes serviços, que diariamente são atendidas/os em todo o Brasil, por meio da atuação dos/as profissionais de Serviço Social nas agências, gerências e superintendências do INSS.

O Conjunto CFESS-CRESS historicamente tem se colocado, em articulação com Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores em Saúde, Trabalho, Previdência e Assistência Social (Fenaps) e outras entidades e movimentos sociais, na defesa da política de previdência social como parte constituinte da seguridade social brasileira, e apontado a necessidade de lutar pela consolidação e ampliação dos direitos sociais. Em relação aos ataques específicos ao exercício profissional de assistentes sociais, o CFESS vem acompanhando e incidindo junto ao INSS, sempre que ações são deferidas pela direção central no sentido de esvaziar o conteúdo das ações profissionais e que ferem a autonomia e exercício da profissão e, conseqüentemente, a prestação deste serviço.

Repudiamos a forma autoritária como esta minuta foi construída e seu conteúdo, que expressa um processo de reestruturação do INSS que ignora completamente as necessidades dos/as usuários/as e a posição dos/as servidores do instituto, estando em sintonia com as medidas de austeridade do governo e seus projetos de contrarreforma da previdência social brasileira.

O CFESS já está tomando medidas no sentido de construir, em conjunto com a categoria e demais entidades, formas de resistência que garantam a manutenção dos serviços previdenciários. Reafirmamos a defesa desse serviço, que tem por objetivo: “esclarecer, junto aos beneficiários, seus direitos sociais e os meios de exercê-lo, e estabelecer, conjuntamente com eles, o processo de solução dos problemas que emergirem de sua relação com a previdência social, tanto no âmbito interno da instituição, como na dinâmica da sociedade” (Artigo 88



da Lei 8.213/91). E que, ao longo de seus 73 anos, se faz presente na previdência e tem atuado na defesa dos direitos e, com a sociedade, buscado a ampliação da previdência social brasileira como direito social.

Solicitamos informações dessa ação junto ao MDS, à presidência do INSS e à Divisão de Serviço Social e estamos analisando as denúncias já encaminhadas ao CFESS. Apesar de diversas reuniões e contatos realizados com o INSS, para tratar do exercício profissional na instituição, não houve consulta ou notificação destas alterações. Por fim, tomaremos as medidas necessárias na defesa da profissão e dos direitos previdenciários da população brasileira.

Conselho Federal de Serviço Social - CFESS

*Gestão É de batalhas que se vive a vida - 2017/2020*

## CRESS RS SC e PR ratificam a nota do CRESS CE, do SINPRECE e da frente cearense em defesa da Seguridade Social



O serviço social atua no INSS há mais de 73 anos e existe na previdência desde 1944. Nos últimos 30 anos vem se legitimando pela defesa intransigente dos direitos sociais e suas ações voltam-se para a ampliação do acesso a estes direitos. Cerca de um milhão de pessoas são atendidas por este serviço durante o ano. Boa parte destas pessoas jamais teria acesso a um benefício previdenciário ou ao BPC sem a atuação do serviço social. Um bom exemplo é a ampliação do acesso ao BPC destinado às pessoas com deficiência em cerca de 15%, desde 2009, após a instituição de uma nova forma de avaliação da deficiência com a participação do serviço social, antes disso a avaliação era feita somente por médicos peritos, que sempre tiveram uma visão restritiva de direitos e limitante de acesso. O desmonte do serviço social implicará a redução de acessos como este. Isso pode ser um parâmetro para os outros benefícios, na medida em que por meio da socialização de informações qualificadas sobre os direitos sociais e meios de exercê-los, o serviço social, contribui para ampliar o acesso dos segurados a seus direitos, além de inibir a ação dos “intermediários” que atuam extorquindo os segurados. Terceirizar as ações de serviço social e da reabilitação profissional significa restringir enormemente o acesso aos benefícios previdenciários e assistenciais operacionalizados pelo INSS. O que aconteceria se a FIESP se tornasse o “executor indireto” da reabilitação? Ora, os trabalhadores que sofrem acidente e tem suas capacidades de trabalho reduzidas são encaminhados à reabilitação, que após trabalho cuidadoso tenta junto às empresas a recolocação deste trabalhador em atividade compatível com suas novas condições de trabalho. Se for a entidade representativa destas empresas a fazer isso, será possível imaginar quantos trabalhadores voltarão a trabalhar sem as condições restabelecidas? E quantos serão demitidos por não corresponderem as exigências das empresas? Dezenas, centenas, milhares... isso não pode acontecer! Precisamos reagir. Manifeste sua indignação! Denuncie, mande e-mail aos parlamentares da base de governo e de oposição para incidência política junto aos Ministros e dirigentes do INSS manifestando sua discordância. Participe das mobilizações que serão realizadas. Espalhe para a sociedade o retrocesso que isso pode significar! O serviço social do INSS é um direito dos/as trabalhadores/as, que pode impulsionar o acesso a outros direitos. Não à sua extinção! Não à terceirização deste serviço e da Reabilitação Profissional! Sai Temer e sua corja, fica o serviço social, a reabilitação profissional e todos os demais direitos conquistados!

### Divulgamos a moção aprovada na Oficina regional da ABEPSS Regional Sul I

Os/As assistentes sociais do INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), e atuantes em diversas políticas sociais, estudantes e docentes de distintas Unidades de Formação em Serviço Social em nível de graduação e pós-graduação, reunidos por ocasião da Oficina Regional da ABEPSS (Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em serviço Social) Regional Sul I, na Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, entre os dias 14 e 15 de setembro de 2017, que contou com a participação de representantes da ABEPSS Nacional, dos CRESS (Conselhos Regionais de Serviço Social) de SC, PR e RS, e de representantes da ENESSO (Executiva Nacional de Estudantes de Serviço Social) vêm a público **repudiar os ataques ao Serviço Social do INSS** expressos na portaria que trata do novo regimento interno do INSS (revogando a portaria MTPS 296/2009) e que exclui o Serviço Social da estrutura organizacional da autarquia, entre outras medidas deletérias.

O Serviço Social no INSS, que atua há mais de 73 anos é fundamental para a prestação dos serviços. Disto destacamos:

1. Ao longo de sua existência na política de Previdência Social, houve períodos de retrocessos, à exemplo das medidas deletérias para extinguir este serviço, através de Medida Provisória, durante o governo neoliberal de FHC;
2. A conquista da realização de concurso público para o cargo de Analistas Previdenciários com formação em Serviço Social, publicado no Diário Oficial da União em 10 de novembro de 2008 foi fruto de um longo processo de resistência e luta pela reestruturação do Serviço Social no INSS;
3. No atual governo ilegítimo de Michel Temer estamos vivenciando o fortalecimento de uma cultura organizacional arbitrária dando margem à diversas ingerências no Serviço Social do INSS, tais como: a) o desrespeito ao processo democrático de escolha da chefia da Divisão de Serviço Social (com indicação de representante que se mantém omissa ou conivente com os desmandos dessa gestão); b) pressão por cumprimento de demandas institucionais que violam as atribuições legais dos Assistentes Sociais, dispostas no Art.88 da Lei 8.213/91; c) os ataques mais recentes, dos quais destacamos a normativa que vincula pesquisa externa na área do Serviço Social a atendimento de NB – número de benefício, criação de um sistema de registro para a área do Serviço Social (extraído da perícia médica), o que desconsiderou toda a produção de um GT-Grupo de Trabalho para esse fim; d) alteração no seu Manual Técnico (sem consulta à categoria); e) publicação pela DGP de Memo-Circular 25, que dispõe que assistentes sociais do INSS “não são profissionais da saúde e que estão impossibilitadas de acumular cargo” em flagrante violação à Resolução 287 do Conselho Nacional de Saúde; e, f) a edição de novo Regimento Interno do Serviço Social extinguindo o Serviço Social da estrutura organizacional da Autarquia;
4. Reconhecemos e apoiamos o compromisso do Serviço Social do INSS com a população usuária dos benefícios previdenciários e assistenciais e com uma Previdência de qualidade – pública, universal e equânime. Para tanto se faz premente salvaguardar as condições de trabalho, a autonomia técnica e o respeito a uma chefia da Divisão de Serviço Social com representatividade e legitimidade perante a categoria, para a efetivação desses compromissos;
5. A conjuntura atual é de intensificação da retirada de direitos do conjunto dos trabalhadores brasileiros, a exemplo do atraso, parcelamento e congelamento de salários dos servidores públicos; retorno do Programa de Demissão Voluntária (PDV); cortes e contingenciamentos orçamentários e de investimentos; fim dos concursos públicos; pacotes de privatizações; terceirização irrestrita; desmoralização dos serviços e desvalorização dos servidores públicos; entre outras medidas implementadas por um governo impopular, ilegítimo e atolado em corrupção;

Assim sendo, urge defender o Serviço Social que é essencial na excelência dos serviços prestados e na defesa da classe trabalhadora e implementação dos direitos relativos à afirmação da Previdência Social pública e reafirmação da Seguridade Social prevista na Constituição Federal como direito do cidadão e dever do Estado.

Subscrevem as entidades presentes:

Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social – Nacional  
 Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social – Regional Sul I  
 Conselho Regional de Serviço Social – CRESS/SC  
 Conselho Regional de Serviço Social – CRESS/PR  
 Conselho Regional de Serviço Social – CRESSRS  
 Executiva Nacional de Estudantes de Serviço Social– ENESSO  
 Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS

Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC

Universidade Federal do Paraná – UFPR

Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA

Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE

Universidade Estadual de Londrina – UEL

Universidade do Vale dos Sinos – UNISINOS

Convocamos a assinar o abaixo assinado proposto pela Delegacia Regional SINDSPREV São José do Rio Preto, acessível em: [https://www.change.org/p/ministro-do-desenvolvimento-social-e-agr%C3%A1rio-pela-garantia-e-perman%C3%Aancia-do-servi%C3%A7o-social-no-inss?recruiter=392175462&utm\\_source=share\\_petition&utm\\_campaign=share\\_page&utm\\_medium=whatsapp&utm\\_content=nafta\\_whatsapp\\_sharetext\\_pt\\_br:real\\_control](https://www.change.org/p/ministro-do-desenvolvimento-social-e-agr%C3%A1rio-pela-garantia-e-perman%C3%Aancia-do-servi%C3%A7o-social-no-inss?recruiter=392175462&utm_source=share_petition&utm_campaign=share_page&utm_medium=whatsapp&utm_content=nafta_whatsapp_sharetext_pt_br:real_control)

Conheça a nota em defesa do Serviço Social no INSS divulgada pelo CFESS acessível em <http://www.cfess.org.br/visualizar/noticia/cod/1411>

## CRESS-MG



Desde ontem à noite (13/9), os/as servidores/as do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) tiveram acesso à minuta de documento – portaria encaminhada pelo Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) e ainda sem número – que propõe novo Regimento Interno para o instituto. O documento, enviado para apreciação dos/as superintendentes e gerentes-executivos/as da autarquia, apresenta uma nova estrutura para o INSS, em que, entre outras mudanças, exclui o Serviço Social e abre espaço para atuação de “agentes externos” na prestação dos serviços previdenciários.

Na esteira de ataques e desmonte das políticas sociais e serviços públicos, intensificada no último período histórico do país, demarcado pelo governo ilegítimo de Michel Temer, os/as trabalhadores/as do INSS, incluindo assistentes sociais da instituição, têm denunciado um processo acelerado de desmonte do instituto, por meio de atos normativos da administração central. De forma antidemocrática, atos e normas são publicados, ignorando a legislação previdenciária e inviabilizando o desenvolvimento de atividades e serviços que são garantidos aos/às usuários/as da política de previdência social brasileira.

### **Serviço Social Previdenciário**

O INSS tem agido sistematicamente com medidas que interferem no desenvolvimento de ações profissionais e, de forma irresponsável, compromete a prestação de serviços à população usuária, por meio da fragilização das equipes profissionais e da estrutura destes serviços. No caso do Serviço Social, as estruturas organizacionais,

desde a Divisão de Serviço Social, foram excluídas do documento. Todos os espaços em que antes se fazia referência ao Serviço Social foram substituídos pelo termo “avaliação social”. Com essa medida, o governo atinge não somente estes/as profissionais, mas as/os milhares de usuárias/os destes serviços, que diariamente são atendidas/os em todo o Brasil, por meio da atuação dos/as profissionais de Serviço Social nas agências, gerências e superintendências do INSS.

O Conjunto CFESS-CRESS historicamente tem se colocado, em articulação com Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores em Saúde, Trabalho, Previdência e Assistência Social (Fenasps) e outras entidades e movimentos sociais, na defesa da política de previdência social como parte constituinte da seguridade social brasileira, e apontado a necessidade de lutar pela consolidação e ampliação dos direitos sociais. Em relação aos ataques específicos ao exercício profissional de assistentes sociais, o CFESS vem acompanhando e incidindo junto ao INSS, sempre que ações são deferidas pela direção central no sentido de esvaziar o conteúdo das ações profissionais e que ferem a autonomia e exercício da profissão e, conseqüentemente, a prestação deste serviço.

Repudiamos a forma autoritária como esta minuta foi construída e seu conteúdo, que expressa um processo de reestruturação do INSS que ignora completamente as necessidades dos/as usuários/as e a posição dos/as servidores do instituto, estando em sintonia com as medidas de austeridade do governo e seus projetos de contrarreforma da previdência social brasileira.

O CFESS já está tomando medidas no sentido de construir, em conjunto com a categoria e demais entidades, formas de resistência que garantam a manutenção dos serviços previdenciários. Reafirmamos a defesa desse serviço, que tem por objetivo: “esclarecer, junto aos beneficiários, seus direitos sociais e os meios de exercê-lo, e estabelecer, conjuntamente com eles, o processo de solução dos problemas que emergirem de sua relação com a previdência social, tanto no âmbito interno da instituição, como na dinâmica da sociedade” (Artigo 88 da Lei 8.213/91). E que, ao longo de seus 73 anos, se faz presente na previdência e tem atuado na defesa dos direitos e, com a sociedade, buscado a ampliação da previdência social brasileira como direito social.

Solicitamos informações dessa ação junto ao MDS, à presidência do INSS e à Divisão de Serviço Social e estamos analisando as denúncias já encaminhadas ao CFESS. Apesar de diversas reuniões e contatos realizados com o INSS, para tratar do exercício profissional na instituição, não houve consulta ou notificação destas alterações. Por fim, tomaremos as medidas necessárias na defesa da profissão e dos direitos previdenciários da população brasileira.

Fonte: CFESS

## Vereador Hilton Coelho (PSOL) protesta contra ação do governo federal que retira o Serviço Social da estrutura do INSS

João Batista da Silva Júnior



Para o vereador Hilton Coelho (PSOL), a retirada do serviço social da estrutura do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) é “mais um atentado contra direitos conquistados promovido pelo governo ilegítimo e usurpador de Michel Temer. O serviço social existe na previdência desde 1944. Nos últimos 30 anos vem se legitimando pela defesa intransigente dos direitos sociais e suas ações voltam-se para a ampliação do acesso a estes direitos. É isso que incomoda os golpistas?”, questiona.

O legislador lembra que “há uma minuta de documento (portaria) encaminhada pelo Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) que propõe novo Regimento Interno para o INSS. O documento, enviado para apreciação das Superintendências e Gerências Executivas da autarquia, apresenta uma nova estrutura para o INSS, em que, entre outras mudanças, exclui o Serviço Social e abre espaço para atuação de ‘agentes externos’ na prestação dos serviços previdenciários. Isso significa precarização do atendimento através de terceirização e ataque aos direitos conquistados”.

Hilton Coelho classifica a medida como mais um ataque e desmonte das políticas sociais e serviços públicos promovidos pelo presidente Temer e seus aliados. O ataque agora é contra o INSS e em especial contra as/os assistentes sociais da instituição. Há um processo acelerado de desmonte do instituto, por meio de atos normativos da administração central. De forma antidemocrática, atos e normas são publicados, ignorando a legislação previdenciária e inviabilizando o desenvolvimento de atividades e serviços que são garantidos aos usuários da política de previdência social brasileira. A sociedade deve ficar atenta e se manifestar para impedir mais um retrocesso”.

“**Nosso** mandato se coloca à disposição como parceiro e participante direto de ações coletivas em defesa da política de previdência social como parte constituinte da seguridade social brasileira, apontando a necessidade de lutar pela consolidação e ampliação dos direitos sociais. Em relação aos ataques específicos ao exercício profissional de Serviço Social, os repudiamos e desde já nos colocamos lado a lado de instituições e pessoas que defendem a profissão de assistentes sociais e os direitos previdenciários da população brasileira. Vamos resistir e derrotar mais esse ataque golpista. Quem tem que sair é Temer e seus aliados. Fica o serviço social, a reabilitação profissional e todos os demais direitos conquistados”, finaliza Hilton Coelho.

## **Sindprev-ES » Proposta do governo retira Serviço Social da nova estrutura do INSS e abre as portas à terceirização!**

*by novapauta*

*Diante desta medida prejudicial aos trabalhadores e à população, a Fenasps solicitou audiência urgente ao presidente do INSS*

O Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA) enviou para a diretoria do INSS e para as Superintendências Regionais uma minuta de Portaria, ainda sem número ([CONFIRA AQUI](#)), que revoga a [Portaria MPS nº 296](#), de 9 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 214, de 10 de novembro de 2009.

Além de promover diversas alterações na estrutura do INSS, há no texto graves equívocos, pois na prática estão lá dispostos a **exclusão do Serviço Social do organograma institucional do INSS, a privatização da Reabilitação Social e a terceirização destes serviços, por meio de “executores indiretos”**.

Esta “nova” proposta já nasce “ultrapassada”, pois não é fruto de um processo democrático, transparente, porque em momento algum possibilitou o debate por parte dos servidores do INSS e suas entidades representativas, surgindo agora, sem uma análise prévia e cuidadosa dos impactos que tais alterações poderão vir a causar para os servidores do INSS.

Desde que este governo ilegítimo assumiu que enfrentamos dura batalha contra o desmonte neoliberal do Sistema da Seguridade Social, que tem por objetivo final exterminar a Previdência Social Pública brasileira em todas as frentes, ataques diretos por meio de Projetos de Emenda Constitucional (PECs) e Medidas Provisórias (MPs), e “por dentro”, com a desestruturação de serviços e de autorização para a terceirização e precarização do trabalho, o que pode vir a ameaçar a todos os servidores desta autarquia e não só aos servidores dos serviços acima citados.

É importante que os servidores façam também pressão sobre os Superintendentes Regionais cobrando destes um posicionamento sobre o documento no sentido de reverter os ataques contidos na minuta que pretende alterar a Estrutura do INSS.

Já encaminhamos ofício ao presidente do INSS (reprodução acima), Ministro do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA) e Casa Civil, e faremos a denúncia na Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF) da Câmara, parlamentares da Frente em Defesa da Previdência Social e lideranças do Congresso Nacional a fim ampliar o enfrentamento aos ataques.

Orientamos todos os trabalhadores do INSS do país a intensificar a mobilização, pois o “novo” Regimento Interno do INSS promove ataques ao Serviço Social e à Reabilitação Profissional, extensivo a toda a categoria, que será refém do processo de terceirização que vai sucatear ainda mais o trabalho prestado pelo INSS à população.

**Só com a luta incansável, travada diariamente, virá a vitória à classe trabalhadora!**

*Fonte: Fenasps*





📍 Notícias destaque (/noticias-destaque)

/ Proposta do governo retira Serviço Social da nova estrutura do INSS e abre as portas à terceirização!

## Proposta do governo retira Serviço Social da nova estrutura do INSS e abre as portas à terceirização!

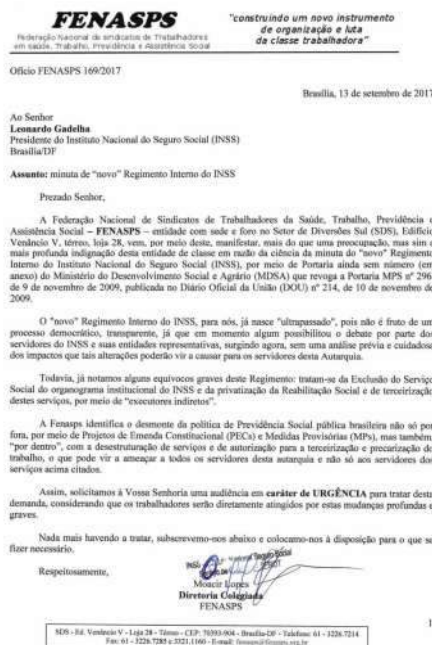


powered by social2s (<https://dibuxo.com/joomla/cms/social-2s/social-2s-3>)

Publicado: Quinta, 14 Setembro 2017 14:12 Acessos: 133

🖨️ Imprimir (/noticias-destaque/3345-proposta-do-governo-retira-servico-social-da-nova-estrutura-do-inss-e-abre-as-portas-a-terceirizacao?tmpl=component&print=1&page=)


✉️ Email (/component/mailto/?tmpl=component&template=shaper\_xeon&link=4d39586759869a6bf1ee3e6a0dd47061cfcb2a9a)



([http://www.fenasps.org.br/images/stories/pdf/of.fenasps.169-aud.sobre.extincao.ss.terceiriza.rp.inss\\_13.09.17.jpg](http://www.fenasps.org.br/images/stories/pdf/of.fenasps.169-aud.sobre.extincao.ss.terceiriza.rp.inss_13.09.17.jpg))

*Diante desta medida prejudicial aos trabalhadores e à população, a Fenaspss solicitou audiência urgente ao presidente do INSS (clique para ampliar)*

O Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA) enviou para a diretoria do INSS e para as Superintendências Regionais uma minuta de Portaria, ainda sem número (**CONFIRA AQUI** <http://www.fenasps.org.br/images/stories>)

[/pdf/minuta.regimento.inss.11Setembro2017.pdf](#))), que revoga a **Portaria MPS nº 296** (<http://sislex.previdencia.gov.br/paginas/66/MPS/2009/296.htm>), de 9 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 214, de 10 de novembro de 2009. 

Além de promover diversas alterações na estrutura do INSS, há no texto graves equívocos, pois na prática estão lá dispostos a **exclusão do Serviço Social do organograma institucional do INSS, a privatização da Reabilitação Social e a terceirização destes serviços, por meio de "executores indiretos"**.

Esta "nova" proposta já nasce "ultrapassada", pois não é fruto de um processo democrático, transparente, porque em momento algum possibilitou o debate por parte dos servidores do INSS e suas entidades representativas, surgindo agora, sem uma análise prévia e cuidadosa dos impactos que tais alterações poderão vir a causar para os servidores do INSS.

Desde que este governo ilegítimo assumiu que enfrentamos dura batalha contra o desmonte neoliberal do Sistema da Seguridade Social, que tem por objetivo final exterminar a Previdência Social Pública brasileira em todas as frentes, ataques diretos por meio de Projetos de Emenda Constitucional (PECs) e Medidas Provisórias (MPs), e "por dentro", com a desestruturação de serviços e de autorização para a terceirização e precarização do trabalho, o que pode vir a ameaçar a todos os servidores desta autarquia e não só aos servidores dos serviços acima citados.

É importante que os servidores façam também pressão sobre os Superintendentes Regionais cobrando destes um posicionamento sobre o documento no sentido de reverter os ataques contidos na minuta que pretende alterar a Estrutura do INSS.

Já encaminhamos ofício ao presidente do INSS (*reprodução acima*), Ministro do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA) e Casa Civil, e faremos a denúncia na Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF) da Câmara, parlamentares da Frente em Defesa da Previdência Social e lideranças do Congresso Nacional a fim ampliar o enfrentamento aos ataques.

**Orientamos todos os trabalhadores do INSS do país a intensificar a mobilização, pois o "novo" Regimento Interno do INSS promove ataques ao Serviço Social e à Reabilitação Profissional, extensivo a toda a categoria, que será refém do processo de terceirização que vai sucatear ainda mais o trabalho prestado pelo INSS à população.**

**Só com a luta incansável, travada diariamente, virá a vitória à classe trabalhadora!**

- Regionais (/regionais-do-sintprev-mg)
- Diretoria (/diretoria)
- Filiação (/filiese)
- Links (/links-uteis)
- Buscar (/index.php/component/search/?searchword=&ordering=newest&

# SINTPREVSPA PA

Sindicato dos Trabalhadores Públicos em Previdência, Saúde, Trabalho e Assistência Social no Estado do Pará

SINTPREVSPA ▾

Notícias (<http://sintprevspa.org.br/adm/categorias/noticias/>)

Jurídico ▾

Transparência (<http://sintprevspa.org.br/adm/categorias/transparencia/>)

Fale Conosco (<http://sintprevspa.org.br/adm/fale-conosco/>)



## ASSISTENTES SOCIAIS DE BELÉM SE MOBILIZAM CONTRA A TENTATIVA DE EXTINÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO INSS

15 de setembro de 2017 (<http://sintprevspa.org.br/adm/noticias/tentativa-de-extincao-do-servico-social-do-inss-mais-um-ataque-aos-trabalhadoras/>) - sintprevspa (<http://sintprevspa.org.br/adm/author/admin/>)

*As assistentes sociais que atuam no serviço social do INSS, em Belém, se reuniram, na tarde de ontem para organizar estratégias e movimentos de luta contra o desmonte do setor no órgão.*

*A história do serviço social na previdência é uma história de luta: pela garantia de direitos da classe trabalhadora e por sobrevivência. Em tempos de crise e ofensiva capitalista sob os direitos dos trabalhadores, esse serviço, que existe na previdência desde 1944, mais uma vez, enfrenta a iminência de sua extinção.*

*O país vivência uma grave crise econômica e política. Um presidente golpista e um parlamento desmoralizado, envolvidos em uma série de escândalos de corrupção, imprimem a fôrceps uma agenda de retrocesso social sem precedentes. No campo dos direitos e políticas públicas, o quadro é desolador: congelamento de gastos com saúde, educação e salários dos servidores públicos, PDV, ataques a CLT, desmonte do SUAS, regresso de programas pontuais e assistencialistas; e, por fim, uma proposta de contrarreforma que ameaça a existência da previdência pública brasileira.*

*Antes mesmo de conseguir concretizar essa contrarreforma, a previdência vem sendo sucateada por dentro. Ao assumir o governo, Temer prontamente extinguiu o Ministério, com mais de 90 anos de existência, e inúmeras mudanças ocorreram na política e no INSS, instituição responsável por operacionalizar o regime geral de previdência. Vivemos hoje a hegemonia de conservadores, que comanda de forma truculenta o sucateamento do INSS, em prol de interesses corporativistas. Sob o signo da modernização e austeridade, trabalha para tornar o INSS um balcão de requerimentos e dificultar de todas as formas o acesso dos trabalhadores(as).*

*Dentro dessa lógica, o serviço social e a reabilitação profissional vêm sendo progressivamente desmantelados. Tramita neste momento dentro da instituição **uma minuta sem numero para alterar o regimento interno do INSS de 2009** (<http://www.fenasps.org.br/images/stories/pdf/minuta.regimento.inss.11Setembro2017.pdf>), cujo conteúdo extingue o serviço social da estrutura do INSS e abre caminho para terceirizar a reabilitação profissional. É a história que se repete! Assim como em 1998, auge da era privatista FHC, o atual governo Temeroso e ilegítimo não encontra razão de ser do Serviço Social nessa nova estrutura que pretende tudo, menos garantir direitos. Isto porque o serviço social se legitima pela defesa intransigente dos direitos sociais e a ampliação da proteção social do trabalhador brasileiro, principalmente daqueles submetidos a relações de trabalho mais precarizadas.*

*Em vários trechos a minuta substitui o termo “Serviço Social”, que é um serviço previdenciário, por “avaliação social”, que é apenas uma das atividades desse serviço no INSS. A minuta contraria, inclusive, a Lei n. 8.213, de 24/07/1991, ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8213cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8213cons.htm)) de hierarquia obviamente superior, que no seu artigo 88, estabelece as competências do Serviço Social.*

*Art. 88. Compete ao **Serviço Social** esclarecer junto aos beneficiários seus direitos sociais e os meios de exercê-los e estabelecer conjuntamente com eles o processo de solução dos problemas que emergirem da sua relação com a Previdência Social, tanto no âmbito interno da instituição como na dinâmica da sociedade.*

*Também contraria o Decreto n. 9104/2017 ([http://www.fenasps.org.br/images/stories/pdf/decreto9104.25.07.17\\_inss.pdf](http://www.fenasps.org.br/images/stories/pdf/decreto9104.25.07.17_inss.pdf)) que estabeleceu a estrutura regimental INSS, e mantém o serviço social na estrutura do INSS e na DIRSAT.*

Art. 15. À Diretoria de Saúde do Trabalhador às compete:

I – gerenciar e propor ao Presidente do INSS a normatização das atividades de perícia médica de benefícios previdenciários, assistenciais e aqueles relativos aos servidores públicos federais, nos termos do § 4º do art. 30 da Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, de reabilitação profissional e de **serviço social**;

II – desenvolver estudos destinados ao aperfeiçoamento das atividades médico-periciais de benefícios previdenciários, assistenciais e aqueles relativos aos servidores públicos federais, de reabilitação profissional e de **serviço social**, e promover a orientação à sociedade com vistas ao reconhecimento do direito;

**Assim a minuta em questão possui diversas incoerências, como também fere o princípio do ordenamento jurídico, visto que uma portaria não pode desfazer a norma expressa de um decreto.**

Destaca-se também que o Decreto n. 6.944, de 21/08/2009 ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/decreto/d6944.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6944.htm)) estabelece o que segue:

Art. 9º Os órgãos e entidades que decidirem pela edição de regimento interno deverão publicá-lo no Diário Oficial da União, em **absoluta consonância com o decreto** que aprovar a respectiva estrutura regimental ou estatuto. [...]

**(CONFIRA AQUI)** (<https://drive.google.com/file/d/0B6gKZ4EM6olfcGsyMzN6TGtuVUFvOWEyOHcxU05SNHZQYkhj/view?usp=sharing>) quadro detalhado com a legislação apresentada.

Em suma, a proposta do governo de retirar o serviço social da estrutura do INSS aponta fortes indícios de que a realização deste serviço e o da reabilitação profissional, que hoje majoritariamente é operacionalizada com participação de assistentes sociais do INSS, seja substituída por “**executores indiretos**”, ou seja, pela via da terceirização.

É urgente a mobilização de todos os trabalhadores(as) e da sociedade para reverter esse quadro. **O Serviço Social no INSS atende anualmente cerca de um milhão de pessoas que, em sua maioria, jamais teria acesso a um benefício previdenciário ou ao BPC sem a atuação do(a) assistente social. O fim do serviço social implicará, portanto, diretamente na redução de acesso à política de previdência social e as demais políticas da seguridade social, com as quais mantém articulação contínua para realização de suas atividades no INSS.**

Extinguir o serviço social e terceirizar a reabilitação profissional significa **restringir gravemente o acesso aos benefícios previdenciários e assistenciais operacionalizados pelo INSS**. O serviço social do INSS é um direito dos trabalhadores(as), que pode impulsionar o acesso a outros direitos. **Precisamos reagir e dizer NÃO à sua extinção e NÃO à terceirização da Reabilitação Profissional!**

**O SERVIÇO SOCIAL É DIREITO DO TRABALHADOR(A)**

**BRASILEIRO (A), DEFENDA-O!**

**NENHUM DIREITO A MENOS!**

**Comissão Nacional de Assistentes Sociais FENASPS/SINTPREVS**

Publicado em Destaque (<http://sintprevspa.org.br/adm/categorias/noticias/destaque/>), Notícias (<http://sintprevspa.org.br/adm/categorias/noticias/>)

## **SINDIPREV/SE - Notícia - SINDIPREV-SE REPUDIA ATAQUES COVARDES DO GOVERNO TEMER CONTRA O SERVIÇO SOCIAL E ALERTA OS SERVIDORES PARA OS RISCOS DA TERCEIRIZAÇÃO NO INSS**

16/09/2017

**SINDIPREV-SE REPUDIA ATAQUES COVARDES DO GOVERNO TEMER CONTRA O SERVIÇO SOCIAL E ALERTA OS SERVIDORES PARA OS RISCOS DA TERCEIRIZAÇÃO NO INSS**



“Quem não pode com a formiga não atíça o formigueiro”

Ditado popular

Já não é novidade alguma a deslealdade e o desrespeito com que todos nós servidores e dirigentes sindicais vemos sendo tratados por este governo corrupto, ilegítimo e truculento, aliado a meia-dúzia de gestores conservadores e que fazem valer a cartilha de interesses desse governo dentro da autarquia.

Desta vez tivemos acesso a uma minuta contendo proposta de novo Regimento Interno para o INSS, na qual o Serviço Social — um dos mais antigos serviços públicos do país, com mais de 70 anos de existência dentro da previdência — é “excluído”. Esta proposta é a cara do governo e da atual gestão do INSS, na medida em que não apresenta nenhuma legitimidade por não ser fruto de diálogo e construção coletiva com aqueles que são os verdadeiros donos do INSS: os seus trabalhadores!

Essa minuta, se aprovada, extingue toda a estrutura de gestão técnico-administrativa do Serviço Social no INSS, a exemplo da Divisão de Serviço Social (DSS) e das representações regionais e responsabilidades técnicas nas gerências utivas. Isto causará um sério prejuízo à gestão deste serviço e, conseqüentemente, no atendimento às demandas postas pelos segurados e demais usuários do INSS. Outra questão que precisa ser avaliada é que sem esta organização administrativa haverá um imenso prejuízo no que se refere à dotação dos recursos financeiros específicos para financiar as ações e demais atividades técnicas do Serviço Social, o que poderá fazer com que o Serviço Social — que já enfrenta sérios problemas de financiamento atualmente — fica sem nenhuma fonte de recurso, inviabilizando totalmente praticamente todas as suas ações.

Identificamos ainda que esta minuta traz ataques não só ao Serviço Social (de longe o principal prejudicado), mas também, a todo o conjunto de servidores do INSS, ao possibilitar figuras como “utores indiretos” ou o estabelecimento de “parcerias público-privado”, “convênios” e demais ações que, a nosso ver, escancaram as portas para a terceirização irrestrita, a precarização do trabalho, a privatização e, futuramente, a extinção dos serviços e benefícios previdenciários. Dessa forma, os ataques trazidos por esta minuta não são dirigidos a uma categoria somente, mas sim, a todo o conjunto de servidores do INSS, e atingirão a toda a população usuária

dos serviços e benefícios administrados pelo INSS.

Assim, a Direção Colegiada do SINDIPREV-SE vem a público repudiar veementemente os ataques covardes ao Serviço Social e aos companheiros e companheiras assistentes sociais do INSS, aos quais prestamos a nossa mais irrestrita solidariedade. Em tempo, informamos que estaremos contribuindo no processo de mobilização e nas agendas local e nacional (contatos, reuniões, atos, busca por apoios políticos etc.) para cobrar do governo federal e da gestão nacional do INSS o imediato restabelecimento do debate e o abandono de qualquer proposta de Regimento Interno do INSS que não contenha o Serviço Social nela, bem como, na necessidade de se absterem de incentivar a terceirização e a precarização dentro do INSS.

SINDIPREV-SE: Na luta e na Resistência, Sempre!!

[Tire suas dúvidas aqui](#)

Plantão diário das 08 às 12h

[25/10](#) [22/08](#) [15/07](#) [26/05](#) [20/05](#) [30/04](#) [21/02](#) [17/11](#) [10/11](#) [07/11](#) [17/09](#) [03/09](#) [14/08](#) [16/07](#) [06/07](#) [11/06](#)



[05/09/2017 - SINDIPREV/SE FAZ REUNIÃO SETORIAL NO NÃŠCLEO DO MS](#)



[04/08/2017 - O ATAQUE AOS SERVIÃ#OS E AOS SERVIDORES PÃŠBLICOS](#)

[VER TODAS NOTÍCIAS](#)

# Proposta do governo retira Serviço Social da nova estrutura do INSS e abre as portas à terceirização

IMPrensa SNSPREV/SP



CLIQUE PARA VOLTAR A PÁGINA INICIAL

14/09/2017 às 10:16:23

## INSS

A mobilização nos locais de trabalho deve ser intensificada. O governo ataca a estrutura do INSS e, conseqüentemente, todos os servidores do Instituto.

O Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA) enviou para a diretoria do INSS e para as Superintendências Regionais uma minuta de Portaria, ainda sem número ([Aqui](#)), que revoga a **Portaria MPS nº 296**, de 9 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 214, de 10 de novembro de 2009.

Além de promover diversas alterações na estrutura do INSS, há no texto graves equívocos, pois na prática estão lá dispostos a **exclusão do Serviço Social do organograma institucional do INSS, a privatização da Reabilitação Social e a terceirização destes serviços, por meio de “executores indiretos”**.

Esta “nova” proposta já nasce “ultrapassada”, pois não é fruto de um processo democrático, transparente, porque em momento algum possibilitou o debate por parte dos servidores do INSS e suas entidades representativas, surgindo agora, sem uma análise prévia e cuidadosa dos impactos que tais alterações poderão vir a causar para os servidores do INSS.

Desde que este governo ilegítimo assumiu, enfrentamos dura batalha contra o desmonte neoliberal do Sistema da Seguridade Social, que tem por objetivo final exterminar a Previdência Social Pública brasileira em todas as frentes, ataques diretos por meio de Projetos de Emenda Constitucional (PECs) e Medidas Provisórias (MPs), e “por dentro”, com a desestruturação de serviços e de autorização para a terceirização e precarização do trabalho, o que pode vir a ameaçar a todos os servidores desta autarquia e não só aos servidores dos serviços.

É importante que os servidores façam também pressão sobre os Superintendentes Regionais cobrando um posicionamento sobre o documento no sentido de reverter os ataques contidos na minuta que pretende alterar a estrutura do INSS.

A Fenasps encaminhou ofício ao presidente do INSS, Ministro do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA) e Casa Civil, e fará a denúncia na Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF) da Câmara, parlamentares da Frente em Defesa da Previdência Social e lideranças do Congresso Nacional a fim ampliar o enfrentamento aos ataques.

**A Fenasps orienta todos os trabalhadores do INSS do país a intensificarem a mobilização, pois o "novo" Regimento Interno do INSS promove ataques ao Serviço Social e Reabilitação Profissional, extensivo a todas as carreiras que serão reféns do processo de terceirização que irá sucatear ainda mais o trabalho prestado pelo INSS à população.**

***Só com a luta incansável, travada diariamente, virá a vitória à classe trabalhadora!***

**Brasília, 13 de setembro de 2017**

**Plantão da Diretoria Colegiada da Fenasps**





## Sindicato dos trabalhadores em Saúde, Seguridade, Trabalho e Previdência Social do Estado de Mato Grosso

Fundada em 03/11/1988

atendimento@sindsprevmt.org.br  
(65) 3623-0657 / 3321-2900



Efetuar busca...



A- A+

### ÚLTIMAS NOTÍCIAS

GERAL



SINDSPREV/MT: APROVA EM CONGRESSO MOÇÃO EM DEFESA DO SERVIÇO SOCIAL DO INSS

(leiamais.aspx?id=16)

GERAL



SINDSPREV/MT DIVULGA TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE O CONGRESSO ESTATUTÁRIO (ATAS, EDITAIS, DELEGADOS ETC)

(leiamais.aspx?id=15)

GERAL



TESES APRESENTADAS PARA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA: Congresso Estadual do SINDSPREV/MT - CONESPS. (será realizado nos dias 13 a 15/09/2017) VEJA AQUI TODAS AS TESES APRESENTADAS.

(leiamais.aspx?id=14)

## SINDSPREV/MT: APROVA EM CONGRESSO MOÇÃO EM DEFESA DO SERVIÇO SOCIAL DO INSS

14/08/2017



### MOÇÃO EM DEFESA DO SERVIÇO SOCIAL DO INSS

A conquista da realização de concurso público para o cargo de Analistas do Seguro Social com formação em Serviço Social, publicado no Diário Oficial da União em 10 de novembro de 2008 foi fruto de um longo processo de resistência e luta pela reestruturação do Serviço Social no INSS;

Ao longo de 73 anos de existência do Serviço Social na Previdência, houve períodos de retrocessos como quando ocorreram medidas deletérias para extinguir este Serviço, através de Medida Provisória, durante o governo neoliberal

de FHC;

No atual governo estamos vivenciando o fortalecimento de uma cultura organizacional arbitraria dando margem a diversas ingerências no Serviço Social do INSS, desde o desrespeito ao processo democrático de escolha de chefias da Divisão de Serviço Social, pressão por cumprimento de demandas institucionais que violam as atribuições legais dos Assistentes Sociais, dispostas no Art.88 da Lei 8.213/91, até os ataques mais recentes, como a normativa referente à pesquisa externa que restringe as atividades externas do serviço Social ao atendimento de NB-número de benefício; criação de um

sistema de registro de atividades do Serviço Social, que desconsiderou toda a produção de um GT para esse fim; alteração no seu Manual Técnico (sem consulta à categoria); publicação pela DGP de Memo-Circ (25) que dispõe que assistentes sociais do INSS “não são profissionais da saúde e que estão impossibilitadas de acumular cargo” em flagrante violação à Resolução 287 do Conselho Nacional de Saúde e, por último; a minuta de portaria que propõe a reformulação do Regimento Interno do INSS, encaminhada para apreciação aos superintendentes da autarquia que, entre outras mudanças, exclui o Serviço Social da estrutura organizacional da autarquia, substituindo a Divisão do Serviço Social por uma divisão de gerenciamento de avaliação social e reduzindo assim o Serviço a apenas uma das atividades que desenvolve.

A conjuntura atual é de intensificação da retirada de direitos do conjunto dos trabalhadores brasileiros, a exemplo do atraso, parcelamento e congelamento de salários dos servidores públicos; retorno do Programa de Demissão Voluntária (PDV); corte e contingenciamento orçamentários e de investimentos; fim dos concursos; pacotes de privatizações; terceirização irrestrita; “satanização” dos serviços e dos servidores públicos; entre outras medidas implementadas por um governo impopular e atolado em corrupção;

O governo, demagogicamente, provoca um ajuste fiscal sem precedentes ao restringir direitos historicamente conquistados pela classe trabalhadora, mas propõe a criação de várias novas coordenações/seções/serviços, com funções gratificadas, como se vislumbra na proposta de novo Regimento do INSS.

Nesse cenário, urge defender o Serviço Social que é fundamental na prestação dos serviços e na defesa da classe trabalhadora, na implementação dos direitos relativos à afirmação da Previdência Social pública e reafirmação da Seguridade Social.

Reconhecemos e apoiamos o compromisso do Serviço Social do INSS com a população usuária dos benefícios previdenciários e assistenciais e com uma Previdência de qualidade, pública, universal e equânime, para tanto se faz premente salvaguardar o Serviço na estrutura institucional, as condições de trabalho, a autonomia técnica e o respeito a uma Divisão de Serviço Social com representatividade e legitimidade perante a categoria, para a efetivação desses compromissos.

**Compartilhe**

Enviar  
dados

Tweetar



Compartilhar (<https://www.facebook.com/sharer/sharer.php?u=http%3A%2F%2Fbancariosmt.com.br%2F&>

## Moção de repúdio | SINPRECE

PROPOSTA DO GOVERNO RETIRA O SERVIÇO SOCIAL da estrutura do INSS e abre caminho para a realização deste serviço e da reabilitação profissional por “executores indiretos” ou seja, pela via da terceirização (leia abaixo extratos da proposta de regimento interno). Qual será o impacto disso? O serviço social existe na previdência desde 1944. Nos últimos 30 anos vem se legitimando pela defesa intransigente dos direitos sociais e suas ações voltam-se para a ampliação do acesso a estes direitos.

Cerca de um milhão de pessoas é atendida por este serviço durante o ano. Boa parte destas pessoas jamais teria acesso a um benefício previdenciário ou ao BPC sem a atuação do serviço social. Um bom exemplo é a ampliação do acesso ao BPC destinado às pessoas com deficiência em cerca de 15%, desde 2009, após a instituição de uma nova forma de avaliação da deficiência com a participação do serviço social, antes disso a avaliação era feita somente por médicos peritos, que sempre tiveram uma visão restritiva de direitos e limitante de acesso. O desmonte do serviço social implicará a redução de acessos como este. Isso pode ser um parâmetro para os outros benefícios, na medida em que por meio da socialização de informações qualificadas sobre os direitos sociais e meios de exercê-los, o serviço social, contribui para ampliar o acesso dos segurados a seus direitos, além de inibir a ação dos “intermediários” que atuam extorquindo os segurados.

Terceirizar as ações de serviço social e da reabilitação profissional significa restringir enormemente o acesso aos benefícios previdenciários e assistenciais operacionalizados pelo INSS. Imaginemos o que o propósito do governo se viabilizasse e a FIESP se tornasse o “executor indireto” da reabilitação? Ora, os trabalhadores que sofrem acidente e tem suas capacidades de trabalho reduzidas são encaminhados à reabilitação, que após trabalho cuidadoso tenta junto às empresas a recolocação deste trabalhador em atividade compatível com suas novas condições de trabalho. Se for a entidade representativa destas empresas a fazer isso, será possível imaginar quantos trabalhadores voltarão a trabalhar sem as condições restabelecidas? E quantos serão demitidos por não corresponderem as exigências das empresas? Dezenas, centenas, milhares... isso não pode acontecer! Precisamos reagir. Manifeste sua indignação! Denuncie, mande e-mail aos dirigentes do INSS manifestando sua discordância. Participe das mobilizações que serão realizadas. Espalhe para a sociedade o retrocesso que isso pode significar!

O serviço social do INSS é um direito dos trabalhadores, que pode impulsionar o acesso a outros direitos. Não à sua extinção! Não à terceirização deste serviço e da Reabilitação Profissional! Sai Temer e sua corja, fica o serviço social, a reabilitação profissional e todos os demais direitos conquistados!

DIRETORIA COLEGIADA

14/09/2017

PROPOSTA DO GOVERNO RETIRA SERVIÇO SOCIAL DA NOVA ESTRUTURA DO INSS E  
ABRE AS PORTAS À TERCEIRIZAÇÃO

**FENASPS**

Federação Nacional de sindicatos de Trabalhadores  
em saúde, Trabalho, Previdência e Assistência Social

"construindo um novo instrumento  
de organização e luta  
da classe trabalhadora"

Ofício FENASPS 169/2017

Brasília, 13 de setembro de 2017

Ao Senhor  
**Leonardo Gadelha**  
Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)  
Brasília/DF

**Assunto:** minuta de "novo" Regimento Interno do INSS

Prezado Senhor,

A Federação Nacional de Sindicatos de Trabalhadores da Saúde, Trabalho, Previdência e Assistência Social – **FENASPS** – entidade com sede e foro no Setor de Diversões Sul (SDS), Edifício Venâncio V, térreo, loja 28, vem, por meio deste, manifestar, mais do que uma preocupação, mas sim a mais profunda indignação desta entidade de classe em razão da ciência da minuta do "novo" Regimento Interno do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), por meio de Portaria ainda sem número (em anexo) do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA) que revoga a Portaria MPS nº 296, de 9 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 214, de 10 de novembro de 2009.

O "novo" Regimento Interno do INSS, para nós, já nasce "ultrapassado", pois não é fruto de um processo democrático, transparente, já que em momento algum possibilitou o debate por parte dos servidores do INSS e suas entidades representativas, surgindo agora, sem uma análise prévia e cuidadosa dos impactos que tais alterações poderão vir a causar para os servidores desta Autarquia.

Todavia, já notamos alguns equívocos graves deste Regimento: tratam-se da Exclusão do Serviço Social do organograma institucional do INSS e da privatização da Reabilitação Social e de terceirização destes serviços, por meio de "executores indiretos".

A Fenasps identifica o desmonte da política de Previdência Social pública brasileira não só por fora, por meio de Projetos de Emenda Constitucional (PECs) e Medidas Provisórias (MPs), mas também, "por dentro", com a desestruturação de serviços e de autorização para a terceirização e precarização do trabalho, o que pode vir a ameaçar a todos os servidores desta autarquia e não só aos servidores dos serviços acima citados.

Assim, solicitamos à Vossa Senhoria uma audiência em **caráter de URGÊNCIA** para tratar desta demanda, considerando que os trabalhadores serão diretamente atingidos por estas mudanças profundas e graves.

Nada mais havendo a tratar, subscrevemo-nos abaixo e colocamo-nos à disposição para o que se fizer necessário.

Respeitosamente,

INSS - Instituto Nacional do Seguro Social  
SEBOT  
Moacir Lopes  
Diretoria Colegiada  
FENASPS

SDS - Ed. Venâncio V - Loja 28 - Térreo - CEP: 70393-904 - Brasília-DF - Telefone: 61 - 3226.7214  
Fax: 61 - 3226.7285 e 3321.1160 - E-mail: fenasps@fenasps.org.br

1

**Diante desta medida prejudicial aos trabalhadores e à população, a Fenasps solicitou audiência urgente ao presidente do INSS**

O Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA) enviou para a diretoria do INSS e para as Superintendências Regionais uma minuta de Portaria, ainda sem número (CONFIRA AQUI), que revoga a Portaria MPS nº 296, de 9 de novembro de

2009, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 214, de 10 de novembro de 2009.

Além de promover diversas alterações na estrutura do INSS, há no texto graves equívocos, pois na prática estão lá dispostos a exclusão do Serviço Social do organograma institucional do INSS, a privatização da Reabilitação Social e a terceirização destes serviços, por meio de "executores indiretos".

Esta "nova" proposta já nasce "ultrapassada", pois não é fruto de um processo democrático, transparente, porque em momento algum possibilitou o debate por parte dos servidores do INSS e suas entidades representativas, surgindo agora, sem uma análise prévia e cuidadosa dos impactos que tais alterações poderão vir a causar para os servidores do INSS.

Desde que este governo ilegítimo assumiu que enfrentamos dura batalha contra o desmonte neoliberal do Sistema da Seguridade Social, que tem por objetivo final exterminar a Previdência Social Pública brasileira em todas as frentes, ataques diretos por meio de Projetos de Emenda Constitucional (PECs) e Medidas Provisórias (MPs), e "por dentro", com a desestruturação de serviços e de autorização para a terceirização e precarização do trabalho, o que pode vir a ameaçar a todos os servidores desta autarquia e não só aos servidores dos serviços acima citados.

É importante que os servidores façam também pressão sobre os Superintendentes Regionais cobrando destes um posicionamento sobre o documento no sentido de reverter os ataques contidos na minuta que pretende alterar a Estrutura do INSS.

Já encaminhamos ofício ao presidente do INSS (reprodução acima), Ministro do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA) e Casa Civil, e faremos a denúncia na Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF) da Câmara, parlamentares da Frente em Defesa da Previdência Social e lideranças do Congresso Nacional a fim ampliar o enfrentamento aos ataques.

Orientamos todos os trabalhadores do INSS do país a intensificar a mobilização, pois o "novo" Regimento Interno do INSS promove ataques ao Serviço Social e à Reabilitação Profissional, extensivo a toda a categoria, que será refém do processo de terceirização que vai sucatear ainda mais o trabalho prestado pelo INSS à população.

Só com a luta incansável, travada diariamente, virá a vitória à classe trabalhadora!

VOLTAR

Quem Somos ▾ Registro e Anuidade Seccional CG Acesso à Informação ▾  
Serviço Social ▾ Denúncias ▾ Fiscalização ▾ Contato FAQ

**NOTA: o Serviço Social é direito do(a) trabalhador(a) brasileiro(a), defenda-o!**



Estamos na luta! Contra a desestruturação do Serviço Social do INSS, na conjuntura das contrarreformas do Estado e da Previdência Social.

O CRESS/PB vem, por meio desta nota, repudiar os incisivos ataques às políticas sociais e serviços públicos que o governo golpista de Michel Temer vem travando ao longo de sua permanência no poder. Nesse contexto de retirada de direitos, de cortes orçamentários, de terceirizações desmedidas, suspensão dos concursos, dismantelamento e privatizações dos serviços públicos, **DENUNCIAMOS mais uma tentativa de desmonte dos serviços previdenciários**. Tramita neste momento uma minuta sem número para alterar o regimento interno do INSS, cujo conteúdo extingue o Serviço Social da estrutura institucional e abre caminho para terceirização da Reabilitação Profissional.

O Serviço Social tem uma trajetória de 73 anos de inserção e luta na Previdência Social brasileira. História pautada por um direcionamento ético-político em defesa de uma política previdenciária pública, universal e redistributiva e pela efetivação da Seguridade Social pública e de qualidade. Legitimada como espaço de trabalho profissional comprometido com a defesa intransigente dos direitos sociais, tendo suas ações

voltadas para ampliação do acesso a esses direitos. O que o tornou referência no interior da nossa categoria e para os indivíduos que utilizam os seus serviços.

Reconhecemos que extinguir as ações do Serviço Social e terceirizar a Reabilitação Profissional tem por objetivo restringir o acesso aos benefícios previdenciários e ao Benefício de Prestação Continuada - BPC.

**O CRESSPB reconhece o compromisso que o Serviço Social do INSS tem com a população usuária dos benefícios previdenciários e assistenciais, e reafirma veementemente a defesa desse serviço como “direito dos trabalhadores e trabalhadoras”.**

Na luta para que a sociedade continue usufruindo das ações desenvolvidas pelo Serviço Social e Reabilitação Profissional na Previdência Social, **convocamos os Assistentes Sociais, profissionais que atuam no atendimento às pessoas com deficiência, na área de Saúde do Trabalhador, entidades, movimentos sociais, Conselhos e a população a assumirmos essa luta.**

[Assine o abaixo-assinado pela garantia e permanência do Serviço Social no INSS.](#)

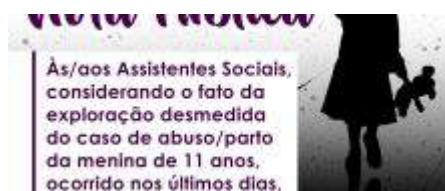
**Diga não ao desmonte do Serviço Social e da Reabilitação Profissional do INSS! Não a reforma da Previdência!**

## Notícias recentes



**[NOTA: o Serviço Social é direito do\(a\) trabalhador\(a\) brasileiro\(a\), defenda-o!](#)**

Estamos na luta! Contra a desestruturação do Serviço Social do INSS, na conjuntura das contrarreformas do Estado e da Previdência Social. O CRESSPB vem, por meio desta nota, repudiar os inc...



**[Nota de repúdio à violência sexual, à cultura do estupro e à não garantia dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes](#)**

Diante da visibilidade dada pela mídia, nos últimos dias 11 e 12 de setembro, ao caso de estupro de uma criança pelo padrasto em João Pessoa, cuja violência culminou em gravidez e parto, o Con...

**[Representantes do Cress/PB participam do 46º Encontro Nacional CFESS-CRESS](#)**

Entre os dias 7 e 10 de setembro, aconteceu o 46º Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS, em Brasília/DF, com a presença de 400 participantes, entre assistentes sociais, conselheiros/as ...